



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Licitante:	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Interessado	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (Secel)
Objeto	Seleção de propostas, visando a Permissão Remunerada de uso de espaços e áreas do “Parque Municipal de Eventos”, situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário para exploração comercial de Pontos de Gastronomia e Food Trucks durante a edição da 35ª Schützenfest – Festa dos Atiradores de 2025.
Modalidade/tipo:	Processo Licitatório na Modalidade Leilão para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a “seleção de propostas, visando a permissão remunerada de uso de espaços e áreas do “Parque Municipal de Eventos”, situado na rua Walter Marquardt, 910 – bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, para exploração comercial de pontos de gastronomia e food trucks durante a edição da 35ª Schützenfest – Festa dos atiradores de 2025, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, A contratação dar-se-á por meio de leilão, maior lance/ por Item, na forma presencial.
Fundamento legal:	<p>O presente documento foi baseado nas demandas técnico-operacionais da Schützenfest, comuns a todas as edições do evento, com foco em prover experiências na gastronomia germânica para o público do evento. Aliado a isso, foi pautado nas seguintes legislações:</p> <p>Lei Federal nº 14.133/21, art. 2º, inciso IV – concessão e permissão de uso de bens públicos.</p> <p>A Lei nº 14.133/2021 prevê, expressamente, no seu art. 2º, inciso IV, sua aplicabilidade aos casos de “concessão e permissão de uso de bens públicos”.</p> <p>Apesar da previsão expressa, estabelecendo a aplicação da Lei nº 14.133/2021 aos casos de concessões e permissões de uso de bens públicos, não foi instituída qualquer disciplina ou procedimento específico para esses casos. Considerando que, em geral, as licitações para concessões e permissões de uso de bens públicos adotam o critério de julgamento de maior lance, de acordo com a sistemática implantada pela Lei nº 14.133/2021, as licitações para esse fim deverão ser processadas</p>

pela modalidade leilão.

Isso porque o art. 6º, inciso XL, considera o leilão a “modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a **quem oferecer o maior lance**”.

Nesse sentido, o art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 confirma a conclusão de que o critério de julgamento “maior lance” fica restrito aos casos de leilão:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

(...)

V – maior lance, no caso de leilão;

A rigor, entendemos possível considerar a concessão e a permissão de uso de bens públicos como espécies de alienação de bens imóveis, com a peculiaridade de envolver apenas a posse e não a propriedade e ser por tempo determinado.

Adotada essa compreensão, a opção da nova Lei de Licitações foi pela adoção do procedimento do leilão, conforme consta do art. 6º, inciso XL.

Lei Complementar Municipal nº 3.875 de 01 de setembro de 2005

A Lei nº 3875/2005, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos no âmbito do Município de Jaraguá do Sul assim trata do tema:

Art. 1º Formam o patrimônio público do Município de Jaraguá do Sul todas as coisas materiais e imateriais que lhe pertençam, a qualquer título, especialmente:

I – os seus bens móveis e imóveis;

Art. 2º Os bens públicos municipais integram uma das seguintes categorias:

(...)

II – bem de uso especial;

Art. 13 Os bens pertencentes ao patrimônio municipal, ressalvadas as limitações estabelecidas nesta Lei, podem ser utilizados por terceiros



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



	<p><i>desde que não se afronte o interesse público, mediante:</i></p> <p>(...)</p> <p><i>IV – permissão de uso;</i></p> <p><i>Parágrafo único. A utilização dos bens municipais por terceiros deverá ser remunerada, consoante valor do mercado, salvo interesse público devidamente justificado.</i></p> <p><i>Art.18 A permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público municipal quando atendidos o interesse público e a conveniência administrativa</i></p> <p>(...)</p> <p><i>§2º A permissão poderá ser gratuita ou remunerada e por tempo certo ou indeterminado.</i></p>
Finalidade:	<p>Criada em 1989, a Schützenfest tornou-se a maior festa alemã do Município de Jaraguá do Sul e da região da AMVALI, bem como a maior Festa de Atiradores do Brasil, reunindo mais de 157 mil pessoas somente na última edição (2024).</p> <p>A gastronomia é uma das principais expressões culturais que determinada população pode ter e isso é, particularmente, verdadeiro no caso da Schützenfest, pois é uma festa que celebra a cultura germânica, sendo a maior festa de “Atiradores”, culturalmente alemã do Brasil. A culinária alemã é rica em tradições e sabores únicos, e a comida é um elemento fundamental da experiência cultura que o evento proporciona aos seus participantes.</p> <p>Assim, a experiência gastronômica é parte essencial da experiência na Schützenfest Os participantes da Schützenfest podem encontrar uma variedade de pratos típicos alemães. Esses pratos são preparados de acordo com receitas tradicionais alemãs, o que contribui para a autenticidade da experiência. Além disso, a gastronomia da Schützenfest também representa uma oportunidade para valorizar e preservar a cultura alemã. Por meio da gastronomia, os visitantes podem aprender mais sobre a história e as tradições culinárias da Alemanha, além de experimentar novos sabores e conhecer novos pratos. Portanto, a gastronomia é elemento fundamental, que contribui para a autenticidade e a riqueza cultural do evento. Sem ela, a celebração da cultura alemã na cidade de Jaraguá do Sul não seria completa.</p>
Valor Total Mínimo dos Somatórios dos Lances	R\$ 697.633,50 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Prazo de execução:	O prazo de execução para a exploração comercial dos pontos/áreas descritas neste Termo de Referência corresponderá ao período entre 6 a 16 de novembro de 2025 data de realização da 35ª <i>Schützenfest</i> – Festa dos Atiradores, conforme a programação a ser definida pela Comissão Central Organizadora da festa (CCO).
Prazo e Prorrogação do Contrato	O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução, a contar da assinatura, acrescido de 180 dias. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n. 19.330/2025.
Local de Execução do Objeto	Parque Municipal de Eventos “Ademar Frederico Duwe”.
Forma e condições de pagamento:	A remuneração oferecida pela Permissionária deverá ser paga em parcela única em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e dar-se-á por boleto ou depósito bancário, conforme acordado com o Permitente. A Permissionária deverá apresentar, perante ao Gestor(a) do Contrato, o(s) comprovante(s) de pagamento sendo esta uma condição para que o objeto em questão possa ser efetivado.
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Unitário

Sr. Secretário Municipal, solicito abertura de licitação nos termos que seguem:

1. Do interesse público

A região de Jaraguá do Sul recebeu diversos imigrantes e colonizadores de diferentes etnias, entre elas os colonizadores alemães que, dentre suas tradições, nos legaram a prática do tiro ao alvo e das Festas de Rei e Rainha. Na bagagem trouxeram as tradições perpetuadas por gerações: idioma, gastronomia, dança, música, religião entre outras, bem como as tradições do tiro ao alvo, que foram preservadas e transmitidas pelas Sociedades e Clubes de Atiradores.

Nas palavras de Rezende¹, a cultura de um povo não é acontece somente com bens materiais. Há muito mais, contido nas tradições, no folclore, nos saberes, nas línguas, nas festas e em diversos outros aspectos e manifestações, transmitidos oral ou gestualmente, recriados coletivamente e modificados ao longo do tempo. A essa porção intangível da herança cultural dos povos, dá-se o nome de patrimônio cultural imaterial.

¹ REZENDE, Ana Maria Nogueira (Elab.). Patrimônio Cultural. APostila. Disponível em http://www.academia.edu/10442705/Apostila_sobre_Patrim%C3%B4nio_Cultural. Acesso em 30 de junho de 2018



Segundo FERREIRA (2004, apud DINIZ, 2009, p. 57) a preservação do patrimônio cultural tem importância fundamental para o desenvolvimento e enriquecimento de um povo e de sua cultura. Os bens culturais guardam informações, significados, mensagens, registros da história humana – refletem idéias (sic), crenças, costumes, gosto estético, conhecimento tecnológico, condições sociais, econômicas e políticas de um grupo em determinada época.

A definição de patrimônio passou a ser pautada pelos referenciais culturais dos povos, pela percepção dos bens culturais nas dimensões testemunhais do cotidiano e das realizações intangíveis. (FUNARI & PELEGRINI, 2006, p. 31-32)².

Para FREIRE (1979, p. 61)³ Apud GERALDO, CARNEIRO⁴ A cultura, no processo educativo está previsto na legislação. O art. 26 da Lei 12796/2013, alterando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 9394/96) coloca a cultura como necessária e obrigatória no processo educativo. Visto que “nenhuma ação educativa pode prescindir de uma reflexão sobre o homem e de uma análise sobre suas condições culturais”. E Kraemer afirma [...] É crucial que todos – crianças e adultos – possam, de um lado, apropriar-se dos conhecimentos científicos básicos e, de outro aprender com a história, com os livros, com o cinema, com a música, a dança, o teatro, com a linguagem e a arte, pois a experiência com essas produções constitui a formação cultural e humana necessária para enfrentar desafios ainda mais graves da vida contemporânea. (KRAMER, 1998, p. 22)⁵

Segundo LIBÂNEO (2004, p. 61)⁶, “é preciso considerar, além disso, que os alunos trazem para a escola e para as salas de aula um conjunto de significados, valores, crenças, modos de agir, resultante de aprendizagens informais, que muitos autores chamam de cultura paralela ou currículo extraescolar”. Na verdade esses são conhecimentos construídos no seio do mundo. Esses valores vão dar su porte fundamental na hora de elaborar uma ideia ou uma concepção da realidade (FREIRE, 1996)⁷.

Já SOUSA NETO (2012, p.11)⁸ cita a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) da Organização das Nações Unidas (ONU) em seus artigos 22 e 27 apresenta a comunidade internacional os direitos culturais. A Declaração Internacional sobre os Direitos Econômicos,

² FUNARI, Pedro Paulo e PELEGRINI, Sandra C.A. Patrimônio Histórico e Cultural. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006. Col. Ciências Sociais Passo a Passo.

³ FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. (Trad.) Moacir Gadotti e Lillian Lopes Martins. 23. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

⁴ GERALDO, Antônio Ferreira, CARNEIRO, Neri de Paula. (Acadêmico e professor, respectivamente, na Faculdade de Pimenta). A cultura no processo do ensino e aprendizagem da educação infantil. Disponível: http://fapb.edu.br/media/files/35/35_1933.pdf. Acesso em 29 de maio de 2018.

⁵ KRAMER, Sonia (Org.). **Infância e produção cultural**. 2. ed. Campinas: Papyrus, 1998

⁶ LIBANÊO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. ed. São Paulo: Alternativa, 2004.

⁷ FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. (Trad.) Moacir Gadotti e Lillian Lopes Martins. 23. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

⁸ SOUSA NETO, José Soares de. **A Proteção Jurídica do Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro**. Monografia apresentada como exigência parcial para a obtenção do grau de bacharel em Direito, 2012. Fortaleza/CE, 2012. 57 p



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Assembleia Geral da ONU, em 16 de dezembro de 1966, assegurava a todos os povos o direito ao desenvolvimento econômico, social e cultural. Apesar de entrar em vigor somente depois de dez anos, em 3 de janeiro de 1976, essa Declaração estabelece que todos têm direito a participar da vida cultural, seja de forma individual ou universal. No Brasil, essa Carta foi adotada somente em 1992 através do Decreto nº 591. Neste contexto em 1989, em Paris, a UNESCO elabora a Recomendação de Paris sobre a salvaguarda da cultura tradicional e popular, considerando que tais culturas formam “parte do patrimônio universal da humanidade e que é um poderoso meio de aproximação entre os povos e grupos sociais existentes e de afirmação de sua identidade cultural” e ainda reconhece a “fragilidade de certas formas de cultura tradicional e popular e (...) de seus aspectos correspondentes à tradição oral”⁹ que pode, com o passar do tempo, facilmente se perder. Nesta Recomendação, há um longo parágrafo destinado a definir, conforme entendimento da UNESCO, o que vem a ser cultura tradicional e popular, que, posteriormente, será identificada como patrimônio imaterial:

A cultura tradicional e popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social; as normas e os valores se transmitem oralmente, por imitação ou de outras maneiras. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato, a arquitetura e outras artes.¹⁰ Partindo da nossa Carta Magna o conceito estabelecido pelos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, de que o Patrimônio Imaterial Cultural, é composto de bens de natureza material e imaterial, incluídos aí os modos de criar, fazer e viver dos grupos formadores da sociedade brasileira. Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas e nos lugares, tais como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas.¹¹

Esta definição se alinha à Convenção da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em 1º de março de 2006, e define como patrimônio imaterial “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”.¹²

⁹ Recomendação de Paris, 1989. Disponível em <<http://portal.unesco.org>>

¹⁰ Op. cit. (Recomendação de Paris, 1989. Disponível em <<http://portal.unesco.org>>)

¹¹ Mostra interativa que apresenta Patrimônio Imaterial Brasileiro chega a Brasília. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/3458/mostra-interativa-que-apresenta-patrimonio-imaterial-brasileiro- chega-a-brasil>. Acesso em 28 de junho de 2018.

¹² Ibidem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Sobre cultura, argumenta DINIZ (2009, p.57)¹³ que a participação da comunidade no conhecimento e reconhecimento acerca da valorização da sua própria cultura é o que proporciona a construção da memória e, conseqüentemente (sic), a construção de uma identidade.

Já Bettioli (2008, P.16) que afirmou que “a cultura não é para o homem algo acidental, um passatempo, mas faz parte de sua própria natureza, é um elemento constitutivo de sua essência”(2008, p. 16).¹⁴

OLIVEIRA¹⁵ que ratifica em seu texto esta relação tão estreita entre homem e cultura faz com que seja essencial um acesso cada vez maior das pessoas aos bens culturais existente (sic), por isto a nossa constituição no seu artigo 215 consolida o chamado princípio da cidadania cultural e incube o estado de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como o incentivo e a valorização das manifestações culturais.

E nas palavras de COSTA que “O pilar dos direitos culturais é a liberdade de expressão e de manifestação de qualquer das culturas¹⁶.”

Corroborando o assunto, Cunha Filho (2000, p. 34)¹⁷ declara que Direitos Culturais são aqueles afetos às artes, à memória coletiva e ao repasse de saberes, que asseguram a seus titulares o conhecimento e o uso do passado, interferência ativa no presente e possibilidade de previsão e decisão de opções referentes ao futuro, visando sempre à dignidade da pessoa humana.

Justo também resenhar o tema da diversidade cultural, que segundo a historiadora Lia Calabre, ganhou a agenda política internacional nos últimos decênios: “Ocorre, hoje, em nível mundial um processo de valorização cada vez maior da cultura nas sociedades em um mundo globalizado. Os processos culturais vêm sendo considerados importantes, seja como fontes e geração de renda e emprego, seja como elementos fundamentais na configuração do campo da diversidade cultural e da identidade nacional. (CALABRE, 2005, p. 18-19)”¹⁸

Por derradeiro é importante mencionar a Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que o poder público, com a cooperação da comunidade, deve promover e proteger o “patrimônio cultural brasileiro”. Dispõe ainda que esse patrimônio é constituído pelos bens materiais e imateriais que se referem à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, como sejam: as formas de expressão; os modos de criar, fazer, viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

¹³ DINIZ, Elaine Cristina Linhares. **A Gastronomia Como Patrimônio Imaterial E Recurso Turístico – O Caso Do Pastel De Angu Em Itabirito/Minas Gerais**. Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Turismo e Meio Ambiente do Centro Universitário UNA, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Turismo e Meio Ambiente. Área de Concentração: Turismo e Patrimônio Cultural. Belo Horizonte – MG. Centro Universitário UNA. 2009. 114p.

¹⁴ BETTIOLI, Antônio Bento. Introdução ao direito. São Paulo: Saraiva, 2008.

¹⁵ LOPES, Lucas. **A efetivação dos direitos culturais: considerações a respeito das políticas públicas e de seu papel na efetividade dos direitos culturais no âmbito dos municípios**. in: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=15549&revista_caderno=29. Acesso 30 de junho de 2018.

¹⁶ COSTA, Rodrigo Vieira. Cultura e patrimônio cultural na Constituição da República de 1988 – a autonomia dos direitos culturais. In: Revista CPC, São Paulo, n. 6, p. 21-46, maio 2008/out. 2008.



Esses **bens materiais e imateriais**, que formam o patrimônio cultural brasileiro são, portanto, os modos específicos de criar e fazer (as descobertas e os processos genuínos na ciência, nas artes e na tecnologia); as construções referenciais e exemplares da tradição brasileira, incluindo bens imóveis (igrejas, casas, praças, conjuntos urbanos) e bens móveis (obras de arte ou artesanato); as criações imateriais como a literatura e a música; as expressões e os modos de viver, como a linguagem e os costumes; os locais dotados de expressivo valor para a história, a arqueologia, a paleontologia e a ciência em geral, assim como as paisagens e as áreas de proteção ecológica da fauna e da flora.

Quando se preserva legalmente e na prática o patrimônio cultural, conserva-se a memória do que fomos e do que somos: a identidade da nação. Patrimônio, etimologicamente, significa “herança paterna”- na verdade, a riqueza comum que nós herdamos como cidadãos, e que se vai transmitindo de geração a geração.¹⁹

Em síntese segundo FERREIRA (2004, apud DINIZ, 2009, p. 57)²⁰ que a preservação do patrimônio cultural tem importância fundamental para o desenvolvimento e enriquecimento de um povo e de sua cultura. Os bens culturais guardam informações, significados, mensagens, registros da história humana – refletem idéias (sic), crenças, costumes, gosto estético, conhecimento tecnológico, condições sociais, econômicas e políticas de um grupo em determinada época.

Considerando, ainda, o texto referente a patrimônio imaterial extraído da página do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)²¹

Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial. Nesses artigos da Constituição, reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade

¹⁷ CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Direitos culturais como direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro**. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

¹⁸ CALABRE, Lia (org.). **Políticas Culturais: diálogo indispensável**. Rio de Janeiro: Edições Casa de Rui Barbosa, 2005.

¹⁹ Disponível em: <http://coral.ufsm.br/ppgppc/index.php/duvidas-e-dicas/77-o-que-e-o-patrimonio-cultural-fundarpe>. Acesso: 30 de junho de 2018.

²⁰ Ibidem.

²¹ Patrimônio Imaterial. Disponível: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234>. Acesso: 9 de maio de 2025. 9h57min.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



cultural e à criatividade humana. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) define como patrimônio imaterial “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.” Esta definição está de acordo com a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006.

Diante desse apanho histórico, tem-se que a Schützenfest – Festa dos Atiradores – criada em 1989, é o ápice de toda bagagem cultural dos antepassados. É a reunião das tradições, é a confraternização e o conagraamento dos povos. Em 34 anos de edições históricas demonstra, preserva e difunde a essência das tradições tiro ao alvo e do fortalecimento como mantenedora dos costumes germânicos do nosso povo.

O nome Schützenfest já traz no seu significado a especificidade da festa. Denotando que as práticas do tiro ao alvo são a essência da festa, aliada às ritualísticas de busca de rei e rainha, escolha da realeza, desfiles festivos, marcha de rei etc.

As sociedades de atiradores são o berço da Schützenfest. Surgiram como os *schützenverein*, há centenas de anos, em alguns países da Europa, inicialmente com intuito de proteção às invasões de território por outros povos. Posteriormente os *schützenverein* foram implantados na Alemanha, país que daria origem às nossas sociedades brasileiras com a imigração germânica no sul do Brasil. Na tradução literal, *schützen*, é proteger. Assim os *schützenverein* iniciaram como sociedades de proteção, hoje as sociedades de atiradores têm o intuito da preservação e como mantenedoras deste legado histórico, passando a ter a finalidade de unir os grupos sociais que partilharem o esporte, a economia e o lazer, sempre de cunho familiar.

Em Jaraguá do Sul as primeiras sociedades surgiram no início do século passado.

A Schützenfest caracteriza-se, portanto, pela participação das sociedades ou clubes de tiro, que congregam elementos da história dos povos colonizadores do nosso município, constituindo-se como um verdadeiro espaço de manutenção e preservação do patrimônio material, imaterial e da identidade local, formando todo um cabedal de heranças culturais históricas, há 35 anos.

E, nesse cenário, **a gastronomia** é uma das principais expressões culturais que determinada população pode ter e, isso, é particularmente verdadeiro no caso da Schützenfest, pois, como amplamente destacado, é uma festa que celebra a cultura germânica, sendo a maior festa de “Atiradores”, culturalmente alemã do Brasil. A culinária alemã é rica em tradições e sabores únicos, e a comida é um elemento fundamental da experiência cultural que o evento proporciona aos seus participantes. Assim, as experiências gastronômicas é uma parte essencial da experiência na Schützenfest.

Além de enaltecer a cultura alemã, o oferecimento de pratos típicos é também uma excelente oportunidade para fomentar o comércio local. Restaurantes, pequenos empreendedores e produtores de ingredientes regionais são beneficiados diretamente pela demanda gerada pela festa. Esse estímulo econômico contribui para a circulação de recursos dentro da comunidade, fortalecendo negócios locais e criando novas oportunidades de renda.

Os visitantes da Schützenfest podem encontrar uma variedade de pratos típicos alemães. **Esses pratos são preparados de acordo com receitas tradicionais alemãs, o que contribui para a autenticidade da experiência.** Além disso, a gastronomia da Schützenfest também representa uma oportunidade para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



valorizar e preservar a cultura alemã. Por meio da gastronomia, os visitantes podem aprender mais sobre a história e as tradições culinárias da Alemanha, além de experimentar novos sabores e conhecer novos pratos. Portanto, a gastronomia é um elemento fundamental, que contribui para a autenticidade e a riqueza cultural do evento. Sem ela, a celebração da cultura alemã na cidade de Jaraguá do Sul não seria completa. Desta forma, pelas considerações expostas, entende-se como justificada a necessidade e o interesse público da contratação do presente objeto para a edição da 35ª Schützenfest.

1.1 Conceituação do objeto

1.1.1 Do objeto a ser arrematado

Seleção da Melhor Proposta à Obtenção de Permissão remunerada de Uso de Espaços Públicos, pertencentes ao Município de Jaraguá do Sul, para exploração comercial de Pontos de Gastronomia e Food Trucks, durante a edição da 35ª Schützenfest – Festa dos Atiradores, conforme definições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2 Natureza do Objeto

Serviço Comum

1.1.3 Fundamentação

O presente documento está baseado nas demandas técnico-operacionais da Schützenfest, comuns a todas as edições do evento, visando promover a experiências na gastronomia germânica para o público do evento.

1.1.4 Legislação especial aplicável

Aliado às demandas técnico-operacionais da Schützenfest, comuns a todas as edições do evento, o presente Termo de Referência foi pautado nas seguintes legislações:

Lei Federal nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU no dia 1º de abril de 2021, prevê, expressamente, no seu art. 2º, inciso IV, sua aplicabilidade aos casos de “concessão e permissão de uso de bens públicos”.

Apesar da previsão expressa, estabelecendo a aplicação da Lei nº 14.133/2021 aos casos de concessões e permissões de uso de bens públicos, não foi instituída qualquer disciplina ou procedimento específico para esses casos. Considerando que, em geral, as licitações para concessões e permissões de uso de bens públicos adotam o critério de julgamento de maior lance, de acordo com a sistemática implantada pela Lei nº 14.133/2021, as licitações para esse fim deverão ser processadas pela modalidade leilão.

Isso porque o art. 6º, inciso XL, considera o leilão a “modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a **quem oferecer o maior lance**”.

Nesse sentido, o art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 confirma a conclusão de que o critério de julgamento “maior lance” fica restrito aos casos de leilão: Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

(...)

V – maior lance, no caso de leilão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



A rigor, entendemos possível considerar a concessão e a permissão de uso de bens públicos como espécies de alienação de bens imóveis, com a peculiaridade de envolver apenas a posse e não a propriedade e ser por tempo determinado.

Adotada essa compreensão, a opção da nova Lei de Licitações foi pela adoção do procedimento do leilão, conforme consta do art. 6º, inciso XL da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lei Municipal nº 3.875/2005

A Lei Municipal nº 3.875/2005, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos no âmbito do Município de Jaraguá do Sul assim trata do tema:

Art.1º Formam o patrimônio público do Município de Jaraguá do Sul todas as coisas materiais e imateriais que lhe pertencam, a qualquer título, especialmente:

I – os seus bens móveis e imóveis;

Art. 2º Os bens públicos municipais integram uma das seguintes categorias:

(...) II – bem de uso especial;

Art. 13. Os bens pertencentes ao patrimônio municipal, ressalvadas as limitações estabelecidas nesta Lei, podem ser utilizados por terceiros desde que não se afronte o interesse público, mediante:

(...)

IV – permissão de uso;

Parágrafo único. A utilização dos bens municipais por terceiros deverá ser remunerada, consoante valor do mercado, salvo interesse público devidamente justificado.

Art.18. A permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público municipal quando atendidos o interesse público e a conveniência administrativa

(...)

§2º A permissão poderá ser gratuita ou remunerada e por tempo certo ou indeterminado.

1.2 Da análise de riscos



Os riscos inerentes a presente contratação estariam relacionados a prestação dos serviços em desconformidade qualitativa na execução da 35ª Schützenfest, eis que prejudicaria a qualidade dos itens de alimentação, ato que demandaria punição à empresa vencedora do certame, conforme previsão legal do instrumento convocatório. Desta forma, para a presente certame, aplica-se Matriz de Risco específica.

1.2.1 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato

Sim Não

1.2.2 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados

Sim Não

	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</p>	
---	--	---

1.2.3 Objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida

Sim Não

1.2.4 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento sustentável

Sim Não

2 Descrição da solução como um todo

A solução proposta engloba a necessidade de permissão de espaço e áreas do “Parque Municipal de Eventos” para exploração remunerada, destinada à comercialização de alimentação durante a edição da 35ª Schützenfest, para fins de atendimento às necessidades institucionais a fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades.

Quanto ao Ciclo de vida do objeto, baseia-se na duração do evento.

A solução que melhor atende às necessidades do Município, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista de interesse público é a contratação do objeto licitado, por meio de Leilão Presencial, nos termos da Lei 14.133/2021, sendo realizado, para tanto, pesquisa de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em sites oficiais diante de contratações realizadas por outros órgãos públicos.

2.1 Especificação e Quantidades da Solução

A especificação do objeto e quantitativos para o presente objeto é clara e objetiva, e está detalhadamente descrita a seguir:

2.2 Cardápio e Política de Preços

- É obrigação da(s) Permissionária(s) entregar até a data definida e previamente informada, a proposta do cardápio, que deverá estar baseado nas características dos pontos de gastronomia licitados para aprovação da CCO que, por sua vez, tem a prerrogativa de rejeitar produtos que considerar similares aos de outras casas de alimentação ou fora do escopo licitado;
- Cardápios não aprovados pela CCO não poderão ser comercializados durante a realização do evento;
- A Permissionária é obrigada a apresentar versão de seu cardápio no evento de lançamento da Schützenfest, denominado de “Tiro Imprensa”, em data a ser definida e informada, com degustação gratuita do cardápio para visitantes e convidados. Os quantitativos necessários serão definidos pela CCO;
- Os preços de comercialização dos itens licitados serão definidos pela CCO, de acordo com preços praticados pelo mercado. A Permissionária deverá enviar sua sugestão de preços em data a ser definida e informada, os quais serão válidos para a edição da 35ª Schützenfest. A CCO decidirá os preços tendo por base esta sugestão. Em caso de não envio da lista até a data determinada, a CCO definirá os preços tomando por base sua percepção de preços de mercado;
- A Permissionária obriga-se a manter os preços de venda inalterados durante toda a festa, sob pena de sanções administrativas e judiciais.

2.3 Condições Hidrossanitárias dos Pontos de Venda

Com relação as condições hidrossanitárias dos pontos de venda:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- a) Todos os pontos de vendas deverão prever balcão com pia para lavagem e higienização de mantimentos e utensílios em quantidade suficiente para a operação;
- b) Em cada ponto de venda deverá estar instalada uma pia tipo lavatório para higienização das mãos dos funcionários;
- c) A CCO disponibilizará, para cada ponto de venda, um ponto de água e uma saída de esgoto. As ligações internas são de responsabilidade da Permissionária. Todas as instalações de pias, esgoto, torneiras e conexões são de responsabilidade da Permissionária.

2.4 Instalações elétricas

Com relação às instalações elétricas:

- a) As instalações elétricas necessárias para o perfeito funcionamento do ponto de venda (tomadas, iluminação, lâmpadas e fiação elétrica) são de total responsabilidade da Permissionária. A CCO disponibilizará para cada canto/ponto um quadro de disjuntores com um disjuntor geral;
- b) A fiação elétrica (cabo PP) deve estar sempre protegida por mangueiras ou eletrodutos, os aparelhos elétricos (freezers, fornos, etc.) devem ter disjuntores individuais instalados na caixa disponibilizada pela CCO para tal finalidade;
- c) Todo equipamento produtor de calor (fogão, forno, fritadeira) deve ser coberto por sistema de exaustão;
- d) A Permissionária deverá dispor e manter pelo menos um extintor de incêndio compatível com as instalações, para prevenção de incêndio;
- e) Garantir que todas as instalações elétricas sejam executadas atendendo a NR10.

2.5 Responsabilidades Técnicas

- a) A Permissionária é obrigada a apresentar o respectivo Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Liberação emitido pelo Centro de Referência e Saúde do Trabalhador (CEREST);
- b) Em prazo de até 5 (cinco) dias antes do início do evento, a CCO realizará vistoria para averiguar todas as condições (hidrossanitárias, elétricas, estruturais, construção e decoração de acordo com o Memorial Descritivo) dos pontos de alimentação;
- c) A ocupação e utilização dos referidos pontos de alimentação somente será permitida após vistoria e liberação por parte da CCO;
- d) Todos os cantos/pontos de venda deverão estar finalizados para vistoria técnica no máximo 05 (cinco) dias antes do início do evento;
- e) O cronograma de desmontagem deverá ser seguido rigorosamente.

2.6 Construção / montagem e layout dos cantos/pontos de venda

Com relação ao layout dos pontos de venda:

- a) **Os cantos/pontos de venda “A” ao “J” do GRUPO “A”, localizados na Praça de Alimentação,** por possuírem estruturas edificadas, deverão estar decorados, na sua parte externa, com motivos germânicos, sendo que nas testeiras deverão ser instaladas lâmpadas decorativas modelo bolinha com luz quente. Ficará a cargo da Permissionária as despesas com os custos para aquisição do respectivo material. O layout de decoração deverá ser apresentado para aprovação da CCO antes da sua execução.
- b) **Os cantos/pontos de venda “K, K.1”, “L” e “M” do GRUPO “A”, localizados na Praça do Chope** deverão seguir layout das casas no formato casinha/chalé” com inspiração alemã, com telhados em forma



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



de “V” invertido, em material com resistência ao clima, seguindo o layout das imagens ilustrativas. Nas testeiras deverão ser instaladas lâmpadas decorativas modelo bolinha com luz quente. A fachada dos pontos de venda deverá ser decorada com elementos germânicos/rústicos, simulando chalés com uso preferencial da madeira como material, sendo vedado o emprego de plotagem ou pinturas de outras cores. Ficará a cargo da Permissionária as despesas com os custos para aquisição do respectivo material. O layout de decoração deverá ser apresentado para aprovação da CCO antes da sua execução.

Sugestão de modelo Anexo I.

c) **O canto/ponto de venda do Grupo “C” (restaurante)**, deverá estar decorado (internamente) com motivos germânicos. A Permissionária deverá dispor de mesas e cadeiras de madeira e nas mesas toalhas em tecido e decoração tipicamente germânica, ficando a cargo da Permissionária as despesas com os custos para aquisição do respectivo material. O layout de decoração deverá ser apresentado para aprovação da CCO antes da sua execução.

d) **Os cantos/pontos de venda do Grupo “D” (Food Trucks)**, deverão estar decorados, na sua parte externa, com motivos germânicos, sendo que nas testeiras deverão ser instaladas lâmpadas decorativas modelo bolinha com luz quente. A permissionária deverá dispor de mesas e cadeiras de madeira sendo que nas mesas toalhas em tecido e decoração tipicamente germânica, ficando a cargo da Permissionária as despesas com os custos para aquisição do respectivo material. O layout de decoração deverá ser apresentado para aprovação da CCO antes da sua execução.

2.6.1 Dos cantos/pontos de venda

a) A disputa de preço/lance possibilitará às licitantes arrematar um número máximo de 03 (três) cantos/pontos de vendas. Esse formato justifica-se pela necessidade de qualificar a gastronomia, e nesse diapasão, na imagem da gastronomia de qualidade da 35ª Schützenfest;

b) Dessa forma, a divisão em Grupo “A” (Gastronomia com produtos em áreas com maior concentração de vendas e cardápio mais elaborado); Grupo “B” (carrinhos/volantes), GRUPO “C” (Restaurante Típico), GRUPO “D” (Food Trucks) e Grupo “E” (Camarotes), é uma estratégia de buscar máxima qualificação na prestação de serviços das licitantes;

c) Em conformidade com as exigências estabelecidas, as licitantes estão autorizadas a apresentar propostas para a totalidade dos itens (cantos/pontos de venda) ora licitados, previstos nos Grupos “A”, “B”, “C”, “D” e “E”. Todavia, será declarada vencedora a licitante que ofertar o lance de maior valor em no máximo 03 cantos/pontos (considerando a ordem decrescente de valor). Excepcionalmente, uma licitante poderá sagrar-se vencedora em um ponto adicional ao limite estipulado, ou seja, em 04 cantos/pontos de venda, desde que seja a única proponente para o referido item.

d) Entende-se, nesse caso, como licitante, empresa (CNPJ) participe do processo licitatório, bem como integrantes e/ou sócios constantes de seu quadro societário. Dessa forma, fica vedada a arrematação de pontos licitados por licitantes que tenham integrantes de quadro societário similar, em quantidade superior a 3 (três) pontos de venda para o Grupo “A”, Grupo “B”, Grupo “D” e GRUPO “E”;

e) Não poderá haver desistência dos pontos para o qual a licitante foi declarada vencedora, sob pena de invalidação das demais propostas apresentadas pela desistente e, sobretudo, de desclassificação da licitante;

f) Assim, serão classificadas as licitantes com a maior oferta financeira para cada canto/ponto de venda (considerando a ordem decrescente de valor, independente do ponto), em quantidade máxima de 3 (três), considerando todos os pontos dos Grupos “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, respeitando os itens acima relacionados à análise societária;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



g) Após a definição dos lances vencedores, os cantos/pontos de venda que não forem preenchidos poderão ser oferecidos às licitantes subsequentes, em ordem decrescente de classificação (segunda melhor proposta, terceira, e assim por diante), até que todos os pontos sejam arrematados.

h) Cantos/Pontos de venda desertos poderão, a critério de conveniência e oportunidade administrativa, serem encaminhados para novo processo licitatório.

2.6.2 Grupos e Cantos/Pontos de Venda

GRUPO A (Pontos Fixos)

Ponto/Canto – “A”

Bretzel Ecke – Canto do Bretzel	
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 4 m x 5,5 m
Remuneração Mínima	R\$ 18.138,30
Bonificação	150 vales sortidos
Descrição do cardápio: <ul style="list-style-type: none">• Bretzel: doce e salgado.• Bretzel recheado.	

Ponto/Canto – “B”

Flammkuchen Ecke – Canto da Pizza Alemã	
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 4 m x 5,5 m
Remuneração Mínima	R\$ 56.591,51
Bonificação SECEL	150 vales sortidos
Descrição do cardápio: <p>* Pizzas alemãs (em formato quadrado), mínimo 5 sabores: Cebola e bacon Linguiça Blumenau e queijo fundido Bacon e queijo Cebola e champignon Palmito, ervas secas e queijo Linguiça Blumenau e cebola.</p>	

Ponto/Canto – “C”

Hodtrog Ecke – Canto do Cachorro-Quente	
Localização	<i>Hauptplatz</i> (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 4 m x 5,5 m
Remuneração Mínima	R\$ 37.743,27
Bonificação SECEL	150 vales sortidos
<p>Descrição do cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cachorro- quente servido a partir de salsichas de boa qualidade, de diferentes comprimentos, com pelo menos 2 (dois) tipos diferentes de pães e pelo menos 10 (dez) tipos diferentes de acompanhamentos, incluindo molhos. <p>Pode ser oferecido em formato de buffet ou já montado.</p> <p>Podem ser oferecidas opções vegetarianas e veganas.</p>	

Ponto/Canto – Área “D”

Spätzle Eckel – Canto do Macarrão Típico	
Localização	<i>Hauptplatz</i> (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 4 m x 5,5 m
Remuneração Mínima	R\$ 19.698,20
Bonificação SECEL	200 vales sortidos
<p>Descrição do Cardápio:</p> <p><i>Spätzle</i> (macarrão caseiro típico alemão), servido com diversos molhos/complementos, sendo as opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Spätzle</i> com molho 4 (quatro) queijos; • <i>Spätzle</i> com linguiça Blumenau e Queijo; • <i>Spätzle</i> com <i>gulasch</i>; • <i>Spätzle</i> com molho de strogonoff de frango; • Käsespätzle (coberto com queijo e cebola frita). <p>-Poderá ser oferecido variedades de queijo, como acompanhamento.</p> <p>-Mínimo 2 dois tamanhos (infantil e adulto)</p>	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Ponto/Canto – Área “E”

Pommes Ecke – Canto da Batata Frita	
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 4 m x 5,5 m
Remuneração Mínima	R\$ 38.308,08
Bonificação SECEL	180 vales sortidos
Descrição do cardápio: Frituras a base de batata, aipim e polenta: - Batata frita; Batata rústica; Aipim frito; Polenta; Batata Sorriso; Chips de Batata. -Acompanhamentos: bacon, queijo, molhos. -Mínimo dois tamanhos (infantil e adulto).	

Ponto/Canto – Área “F”

Hamburger Ecke – Canto do Hamburger	
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 4 m x 5,5 m
Remuneração Mínima	R\$ 35.805,01
Bonificação SECEL	180 vales sortidos
Descrição do Cardápio: Hambúrguer, no mínimo 4 (quatro) sabores: <ul style="list-style-type: none">• Bovina;• Linguiça Blumenau;• Frango empanado;• Marreco.• Bacon. -Poderá ser oferecido adicionais como pão, saladas, chucrute, molhos e ervas. -Não será permitido a oferta de acompanhamentos de batata frita. -Deverá ser servido um hambúrguer infantil.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Ponto/Canto – Área “G”

Kartoffel Ecke – Canto da Batata Recheada I	
Localização	<i>Hauptplatz</i> (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 4 m x 5,5 m
Remuneração Mínima	R\$ 111.248,03
Bonificação SECEL	200 (duzentos) vales sortidos
Descrição do Cardápio: * Batata assada recheada, no mínimo 5 (cinco) sabores, opções: <ul style="list-style-type: none">• Bacon com requeijão;• Quatro queijos e batata palha;• Molho de estrogonofe de filé bovino e/ou frango e batata palha;• Calabresa e requeijão;• Carne seca, requeijão e queijo mussarela ou catupiri;• Linguíça Blumenau com molho de queijo fundido (Kraeuterkaese);• Sabor pizza (mussarela, presunto, catupiri, tomate, cebola, pimentão e orégano);• Vegetariana. Poderá ser oferecido opcionais como ervilha, champignon, catupiri, milho e queijos.	

Ponto/Canto – Área “H”

Kneipel – Canto do Boteco Alemão	
Localização	<i>Hauptplatz</i> (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 4 m x 5,5 m
Remuneração Mínima	R\$ 16.929,08
Bonificação SECEL	200 vales sortidos
Descrição do Cardápio: Comidas típicas de boteco alemão: <ul style="list-style-type: none">• Torresmo no cone;• Bolinhos de linguíça;• Bolinhos alemães (<i>Frikadellen/klops</i>);• Bolinhos de frango;• Iscas de peixe; <ul style="list-style-type: none">• Iscas de <i>Schnitzel</i>;• <i>Rollmops</i>;• Ovo codorna;• Porções de queijo;• Pão (obrigatório que seja pão francês) com bolinho de carne bovina;• Acompanhamentos: maionese, mostarda, limão, outros.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Ponto/Canto – Área “I”

<i>Süsse und Kaffe Ecke - Canto do Doce Com Café</i>	
Localização	<i>Hauptplatz</i> (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 4 m x 5,5 m
Remuneração Mínima	R\$ 20.555,55
Bonificação SECEL	200 vales sortidos
Descrição do Cardápio: <ul style="list-style-type: none">• Café/café com leite/expresso/chocolate quente;• Chás Preto (Schwarztee), Camomila (Kamillentee), Erva-Doce (Fencheltee);• Cucas artesanais doces e salgadas;• Torta alemã;• Strudel de maçã/banana; Bolachas de mel, com massa contendo melado e especiarias, no formato de coração, decorados ou não;• Schnecke – pão doce;• Pães: pão caseiro, pão de milho e pão francês.• Salgados: Linguíça, morcilha, queijos diversos (coloniais, frescos, etc.), torresmo.• Schmie/Chimias (de frutas), patê de torresmo (Griebenschmaltz), patê de ovo (Eierschmier), KochKäse: “Queijo cozido” feito a partir do queijo branco, esfarelado, salgado e fermentado e cozido em frigideira ou panela.	

Ponto/Canto – Área “J”

<i>Liköre Ecke – Canto dos licores</i>	
Localização	<i>Hauptplatz</i> (Praça Principal)
Área disponível	Frente de 4 m x 5,5 m
Remuneração Mínima	R\$ 18.600,00
Descrição <p>Oferecer licor em tulipas acrílicas, com a marca Schützenfest, com 30 ml, no mínimo 5 sabores. tipo Jagermeister; amarula, ervas, frutas, cremosos chocolate, cacau, morango, entre outros.</p> <p>O licor não poderá ser comercializado em garrafas de vidro ou em quaisquer outros recipientes em vidro. Respeitar a legislação pertinente a venda de bebida alcoólica. Proibida expressamente a venda a menores.</p> <p>Não será permitida a comercialização de outra bebida, a não ser o licor. Não será permitida a feitura de “drinks”</p> <p>Respeitar a legislação pertinente a venda de bebida alcoólica. Proibida expressamente a venda à menores.</p> <p>Não será permitida a comercialização de outra bebida, a não ser o licor.</p> <p>Não será permitida a feitura de “drinks”.</p>	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Ponto/Canto – Área “k”

<i>Spieß – und Grillecke – Canto do Espetinho</i>	
Localização	<i>Bierplatz</i> (Praça do Chope)
Área disponível	Frente de 5 m x 5 m
Remuneração Mínima	R\$ 38.478,02
Bonificação SECEL	300 vales sortidos
Descrição do cardápio: * Espetinhos de no mínimo 5 (cinco) sabores diferentes: Bovino; Frango; Porco; Marreco ou Pato; Legumes e/ou vegetariano; Queijo; Peixe (Tilápia); Bacon. Sendo obrigatoriamente um vegetariano: - O espetinho poderá ser servido acompanhado de pão. - Não poderá comercializar salsicha e linguiça.	

Ponto/Canto “K.1”

<i>Grillplatz- Canto do Churrasco</i>	
Localização	<i>Bierplatz</i> (Praça do Chope)
Área disponível	Frente de 5 m x 10 m
Remuneração Mínima	R\$ 23.519,25
Bonificação SECEL	300 vales sortidos
Descrição do cardápio: *Churrasco de carne bovina, espécie “filé duplo” (corte bovino em forma de “T” composta do mignon, contrafilé e fraldinha). - Porção entre 600g e 700g, temperado com cebola, alho, sal, limão, água, pimenta e vinagre. - Deverá ser servido acompanhado de porção de chuchu e/ou pepino em conserva, em porção de 150g e 1 (um) pão francês. - Deverá ser servido em prato de papelão laminado descartável; - Deverá ser disponibilizado talheres de metal (faca com ponta arredonda e garfo) Os talheres serão cedidos em regime de empréstimo gratuito e, afim de garantir a devolução dos itens emprestados em perfeitas condições, a permissionária poderá realizar a cobrança de uma taxa simbólica, que se entende como razoável no valor de até R\$ 10,00 (dez) reais, no ato da entrega. Este valor será integralmente reembolsado à permissionária, imediatamente, após a devolução de todos os itens por parte do consumidor. Em caso de dano ou extravio, a permissionária se reserva ao direito de reter o valor cobrado a título de empréstimo para cobrir os custos de reposição ou reparo dos itens danificados ou perdidos. Será disponibilizada estrutura com tendas, “tipo “chapéu”, no tamanho 5 m x 10 m.	

Itens a serem atendidos para o Ponto K.1:

- a) As carnes devem possuir um dos selos de inspeção e procedência comprovada (conforme previsto na Lei Federal n.º 1.283/1950).
- b) Recomenda-se que a carne venha temperada e embalada. Caso a Permissionária opte por temperar a carne no local, o canto/ponto deve ser adaptado da seguinte forma:
- b.1) Dispor de câmara tipo frigorífico para armazenagem da carne refrigerada embalada e do tempero, sendo mantida a temperatura conforme especificação do rótulo ou conforme estabelecido em legislação (Decreto Estadual 31455/1987)
- b.2) O canto/ponto do gastronomia deve dispor, ainda, de freezer de apoio para o produto a ser preparado (churrascos) e que serão colocados na grelha;
- b.3) O canto/ponto deve dispor de “duas pias separadas”, sendo uma para higiene dos utensílios e talheres e outra para manipulação de alimentos . Isso em razão da circulação dos utensílios (talheres). Ainda deverá dispor de lavatório exclusivo para higiene das mãos, com dispensadores de sabonete líquido e papel toalha.
- c) As conservas do produto a ser servido (chuchu e/ou pepino) deverão, obrigatoriamente, apresentar rótulo em conformidade com a legislação vigente. Fica proibida a utilização de produtos em conservas de fabricação caseira ou sem rótulo que não atenda às normas sanitárias e de informação ao consumidor.

Legislações a serem atendidas: Decreto Estadual 31455/1987, RDC 216/2004, Lei Federal n.º 1.283/1950

Decreto Estadual 31.455/1987:

Art. 22 Os alimentos suscetíveis de permitir o rápido e progressivo crescimento de microrganismos infecciosos ou toxigênicos, devem ser mantidos continuamente em temperatura inferior a 5°C, exceto durante o tempo estritamente requerido pela tecnologia industrial específica, preparação culinária ou ao serem servidos.

(...)

§ 2º O tempo de permanência à temperatura ambiente, dos produtos ou insumos crus ou cozidos, que contenham em sua formulação carnes, pescados, ovos, leite e outras substâncias de origem animal ou seus derivados, deve ser o mínimo necessário à elaboração, preparação ou entrega ao consumidor e, quando em exposição para venda, devem ser mantidos em temperatura abaixo de 5°C ou acima de 60°C.

Art. 29 A pessoa somente pode expor à venda ou ao consumo, ou ainda empregar na elaboração de derivados e subprodutos comestíveis, as carnes e vísceras:

I - provenientes de animais abatidos em matadouros ou abatedouros registrados e fiscalizados pela autoridade competente;

Art. 135 A pessoa deve providenciar para que os equipamentos, utensílios e instrumentos, além de satisfazer às disposições deste Regulamento, no que lhes for aplicável, obedeçam às seguintes exigências:

IX - as pias devem ser providas de fornecimento contínuo de água corrente quente e fria, devendo haver pia separada destinada exclusivamente à limpeza prévia dos alimentos, sendo que aquelas destinadas à lavagem e desinfecção de utensílios devem, obrigatoriamente, ser duplas;

RDC 216/2004:

4.1.14 Devem existir lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, em posições estratégicas em relação ao fluxo de preparo dos alimentos e em número suficiente de modo a atender toda a área de preparação. Os lavatórios devem possuir sabonete líquido inodoro anti-séptico ou sabonete líquido inodoro e produto anti-séptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos e coletor de papel, acionado sem contato manual.

Ponto/Canto – Área “L”

Kartoffel Ecke – Canto da Batata Recheada II	
Localização	Bierplatz (Praça do Chope)
Área disponível	Frente de 5 m x 5 m
Remuneração Mínima	R\$ 106.762,06
Bonificação SECEL	200 (duzentos) vales sortidos
Descrição do Cardápio: Batata assada recheada, no mínimo 5 (cinco) sabores, opções:	
<ul style="list-style-type: none"> • Bacon com requeijão; • Quatro queijos e batata palha; • Molho de stroganoff de filé bovino e/ou frango e batata palha; • Calabresa e requeijão; • Carne seca, requeijão e queijo mussarela ou catupiry; • Linguíça Blumenau com molho de queijo fundido (Kraeuterkaese); 	

Ponto/Canto – Área “M”

Wurts Ecke - Canto da Salsicha	
Localização	Bierplatz (Praça do Chope)
Área disponível	Frente de 5 m x 5 m
Remuneração Mínima	R\$ 48.320,44
Bonificação SECEL	180 vales sortidos
Descrição do Cardápio: * Salsichas artesanais, tamanho médio 22 cm, 180 g servido no pão de trigo (francês):	
<ul style="list-style-type: none"> • Salsichão branco (Bratwurst); • Salsichão defumado (Krakauer, vermelha); • Salsichão fatiado com molho curry (Currywurst); 	
-Oferecer também mostardas escura e amarela.	
-Poderá ser oferecido opcionais como molho curry, cebola crocante e chucrute.	
-Não poderá ser oferecido batata frita.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Para este ponto a construção deverá seguir layout das casas no formato casinha/chalé” com inspiração alemã, com telhados em forma de “V” invertido, em material com resistência ao clima, seguindo o layout das imagens ilustrativas constantes neste Termo de Referência. Nas testeiras deverão ser instaladas lâmpadas decorativas modelo bolinha com luz quente. A fachada dos pontos de venda deverá ser decorada com elementos germânicos/rústicos, simulando chalés com uso preferencial da madeira como material, sendo vedado o emprego de plotagem ou pinturas de outras cores. Sugestão no Anexo deste Termo de Referência.

Ponto/Canto– Área “U”

Açaí Ecke – Canto do Açaí		
Localização	<i>Hauptplatz</i> (Praça Principal)	
Área disponível	Frente de 3 m x 3 m	
Remuneração Mínima	R\$ 10.099,41	
Bonificação SECEL	50 (cinquenta) vales sortidos	
Não será permitida produtos que conflitem com o ponto “X” - <i>Eis Ecke</i> – Canto do Sorvete		
Descrição do cardápio: Açaí no copo, pote ou cumbuca com 250 ml, 330ml e 440ml, com os seguintes complementos: • Granola, Leite ninho, Leite condensado, Paçoca, Farinha láctea, Ovo maltine, kitkat, Nutella, Sonho de valsa, Ouro branco, Raspa de chocolate, Banana, Morango, Abacaxi, Manga, Cupuaçu, Cereja, kiwi, Confete, Bolacha oreon/negresco, sorvete frozen e outros. <u>Mousses:</u> Maracujá, Leite ninho, Brigadeiro, Ovo maltine, Nutella, Morango, outros. <u>Coberturas:</u> Chocolate, Morango, Cereja e mel.		
Decoração: o espaço deverá ser decorado em estilo vintage/retrô com motivos germânicos.		
	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Estrutura: O canto poderá seguir a sugestão de modelo constante no Anexo deste Termo de Referência. A CCO fornecerá um ponto de energia e um ponto de água. O material elétrico e hidráulico para a ligação dos equipamentos a serem utilizados são de responsabilidade da permissionária.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Ponto/Canto– Área “X”

<i>Eis Ecke</i> – Canto do sorvete	
Localização	<i>Hauptplatz</i> (Praça Principal)
Área disponível	Espaço de 4,5 m x 1,8 m
Remuneração Mínima	R\$ 10.884,09
Bonificação	50 vales sortidos
Descrição do cardápio: sabores diversos <ul style="list-style-type: none">• Picolés e/ou Paletas,• Sorvetes e• <i>Milk-shake</i> Poderão ser servidos em casquinhas e cestinhas comestíveis ou embalagens plásticas, de isopor ou papel. Poderão ser oferecidas outras opções de doces gelados desde que <u>não</u> estejam sendo explorados em outros espaços deste edital. Os sorvetes e <i>milk-shakes</i> podem ser servidos com acompanhamentos diversos. É vedada a comercialização/ venda de sorvete produzido e montado por uma máquina especializada na produção de sorvetes (sorvete de máquina ou sorvete expresso)	
Decoração: O espaço deverá ser decorado em estilo vintage/retrô com motivos germânicos.	
Estrutura: O canto poderá seguir a sugestão constante no Anexo deste Termo de Referência. A CCO fornecerá um ponto de energia e um ponto de água. O material elétrico e hidráulico para a ligação dos equipamentos a serem utilizados são de responsabilidade da permissionária.	

Itens a serem atendidos por todos os Cantos/Pontos do Grupo A:

Para os produtos/serviços, acima descritos, a serem comercializados na 35ª Schutzenfest, que dependam de uso de maquininhas, a licitante deverá providenciar, às suas expensas:

a) Pelo menos dois terminais de pagamento eletrônico (maquininha de cartão) com tecnologia de conexão à rede sem fio (wi-fi) na frequência de 5Ghz e chip de dados 3G/4G ativo para uso em caso de indisponibilidade

da rede sem fio. A organização da festa (CCO) disponibilizará estrutura de wi-fi na frequência 5Ghz durante a festa com suporte para ocorrências relacionadas à conexão sem fio.

b) Terminais de pagamento eletrônico que não suportam wi-fi na frequência de 5Ghz não serão atendidos com sinal de rede sem fio da festa e deverão providenciar seus próprios meios de conexão à internet.

GRUPO B (Volantes)

Ponto Y – Kreppwagen – Carrinho do crepe	
Localização	Kinderplatz – Praça das crianças – Pavilhão C
Remuneração Mínima	R\$ 5.250,00
Bonificação	50 vales sortidos
<p>Descrição do Cardápio: No mínimo 6 sabores Sugestão de sabores:</p> <p><u>Doces:</u> Abacaxi ao vinho; Laranja; Banana com canela; Chocolate preto; Chocolate com morango; Romeu e Julieta (goiaba com queijo). Doce de leite com confetes; Doce de leite com coco.</p> <p><u>Salgados:</u> Carne moída; Frango; Quatro queijos; Legumes; Queijo e presunto; Calabresa; Portuguesa: cebola, queijo, azeitona, tomate e orégano; Margherita: tomate, queijo e manjeriço.</p>	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Ponto W – karamellisierte Kastanien Wagen – Carrinho de Castanhas Caramelizadas

Localização	Kinderplatz – Praça das crianças – Pavilhão C
Remuneração Mínima	R\$ 10.360,00
Bonificação	50 vales sortidos

Descrição do Cardápio:

Porção composta por castanhas diversas: castanha-do-pará, castanha de caju, nozes, amêndoas, avelãs, pistaches, macadâmia, amendoim, outras.

As castanhas deverão ser selecionadas e de qualidade, caramelizadas com uma mistura de açúcar, mel e água, opção de ser com cobertura de gergelim.

Pode acompanhar coquinho queimado

As porções deverão ser no mínimo com 50g.

Embalagem: Personalizadas com a marca da festa, podendo ser cone, potes com ou sem tampa e saquinhos.

Ponto Z – Zuckerwattewagen – Carrinho do algodão-doce

Localização	Kinderplatz – Praça das crianças – Pavilhão C
Remuneração Mínima	R\$ 5.843,25
Bonificação SECEL	50 vales sortidos

Descrição do Cardápio:

Baunilha (normalmente na cor branca)

Tutti-frutti (geralmente na cor azul ou rosa) e

Morango (normalmente na cor rosa)

O algodão-doce deverá ser servido no palito e em saquinho personalizado.

Itens a serem atendidos por todos os Cantos/Pontos do Grupo B

- a) A Permissionária poderá **dispor de somente 01 (um) carrinho**;
- b) A localização e a disposição de cada carrinho deverão ser previamente aprovadas pela organização do evento (CCO), estando restrito a área do Pavilhão C.
- c) Todos os carrinhos deverão atender aos padrões de segurança e higiene exigidos pela legislação vigente e pela organização do evento;
- d) A instalação e desinstalação dos equipamentos deverão seguir o cronograma estabelecido;
- e) Para os produtos/serviços a serem comercializados na 35ª Schützenfest, que dependam de uso de maquininhas, a licitante deverá providenciar, às suas expensas:
 - e.1 Pelo menos dois terminais de pagamento eletrônico (maquininha de cartão) com tecnologia de conexão à rede sem fio (wi-fi) na frequência de 5Ghz e chip de dados 3G/4G ativo para uso em caso de indisponibilidade da rede sem fio. A organização da festa (CCO) disponibilizará estrutura de wi-fi na frequência 5Ghz durante a festa com suporte para ocorrências relacionadas à conexão sem fio.
 - e.2 Terminais de pagamento eletrônico que não suportam wi-fi na frequência de 5Ghz não serão atendidos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



com sinal de rede sem fio da festa e deverão providenciar seus próprios meios de conexão à internet.

GRUPO C

Ponto/Canto – Área “N”

Typisch Restaurant – Restaurante Típico	
Localização	Pavilhão A
Área disponível	300 m ² de para o período de 6 a 16 de novembro de 2025 1.382 m ² para o dia 13 de novembro de 2025 - Evento Noite dos Amigos da Schützenfest
Remuneração Mínima	Total da Remuneração Mínima R\$ 32.418,92, compreendendo: * R\$ 22.841,66 para os 300M ² (referente ao período de 6 a 16 de novembro) * R\$ 9.577,26 para 1.382m ² (referente ao dia 13 de novembro de 2025 - Evento Noite dos Amigos da Schützenfest)
Bonificação	200 vales Almoço e/ou Jantar
NÃO PODERÁ COMERCIALIZAR BEBIDAS	

Descrição do Cardápio:

Almoço e Jantar (*buffet*) - Buffet livre.

Mínimo 8 (oito) opções frios e queijos:

- Queijo gorgonzola
- Queijo provolone
- Queijo parmesão
- Queijo colonial
- Copa suína defumada
- Linguiça Blumenau
- Presunto tipo parma
- Salame italiano
- Geleia de pimenta vermelha
- Geleia pimenta verde

Saladas 8 (oito) opções, que podem variar conforme dia a dia

- *Hackepeter*;
- cesta pães variados;
- torresmo pururuca;
- 2 (dois) tipos molho;
- Mostarda amarela;
- Mostarda preta;
- Molhos pimenta;
- Azeite oliva/ aceto balsâmico e temperos sachet;
 - Ovos codorna;

- Picles;
 - Purê de maçã;
 - Morcilha branca e escura;
 - *Zülse* (geléia de porco);
 - Torresmo crocante;
 - *Meerrettich* – Raiz Forte;
 - *Hering* (antipasto típico a base de sardinhas e ovos)
-
- Mínimo 8 (oito) opções de carnes:
 - Eisbein com salsichas bock e weiss;
 - Kassler;
 - Eisbein
 - Marreco recheado;
 - Goulash;
 - Língua ao molho com ervilhas;
 - Schnitzel (escalope de porco à milanesa);
 - Strogonoff de filé;
 - Frango ao molho ou peito de frango;
 - Pernil ou leitão recheado e assado servido na ponta do buffet pelo Chef
 - Filé peixe (Receitas variadas)
 - Alcatra, maminha ou outro corte bovino (Receitas variadas)
-
- Acompanhamentos mínimos:
 - Chucrute (*Sauerkrauft*);
 - Repolho roxo;
 - Purê de batatas;
 - Arroz branco;
 - Batata palha;
 - Batata (gratinada, soutê, purê ou corada)
 - Aipim frito com bacon;
 - Salada verde;
 - Salada de tomate;
 - Maionese;
 - Strudell com ricota com nata;
 - *Speätzle* na manteiga;
 - Arroz de pato (ou grega, mas terá os dois);
 - Gratinado como por ex: escondidinho;
 - farofa com bacon.
 - Mínimo 2 (duas) sobremesas:
 - Torta Alemã;
 - Sagu com molho de baunilha;
 - Sagu de vinho.



Decoração:

A Permissionária deverá dispor de mesas e cadeiras de madeira e nas mesas toalhas em tecido e decoração tipicamente germânica, ficando a cargo da Permissionária as despesas com os custos para aquisição do respectivo material. O layout de decoração deverá ser apresentado para aprovação à CCO antes da sua execução.

Embalagem/prato: Louças de porcelana e talheres de inox/metálico e copos de vidro.

Veículo de apoio: veículo com baú munido de isolamento térmico e refrigeração, equipado com gerador elétrico, caixa com reserva de água, caixa para descarte dos dejetos das pias. Atender as normas da vigilância sanitária e bombeiros para atender normas de ergonomia, de segurança alimentar e outros. Deve possuir isolamento térmico em PU “Antichamas” revestimento interno em inox, pias de manipulação com bancadas em inox. Piso lavável ante derrapante. Pia assepsia de mãos. Climatização interna com cortina de vento na porta entrada. Bancadas de manipulação, 1 uma Geladeira (armazenamento), um Freezer (armazenamento), equipamentos para operação de cozimentos e preparo de quentes: um fogão 4 (quatro) bocas, industrial, uma chapa para grelhados, um forno combinado 7 Gns ou + um pass trough quente para serviço de reposição durante abastecimento e sistema de exaustão para áreas que gerem calor e fumaça como fogão, chapa e forno.

Cobertura: O ponto do restaurante fica no interior do Pavilhão “A”, sendo disponibilizado para a Permissionária área de cozinha e restaurante. A cozinha está equipada com 1 uma geladeira, um freezer horizontal, fogão industrial, pias com água quente, bancadas de inox, coifa, fritadeira elétrica e utensílios de cozinha, também dispõe de banheiros masculino e feminino. Os demais equipamentos e utensílios necessários ao bom andamento dos trabalhos da cozinha e do restaurante são de inteira responsabilidade da Permissionária.

Será fornecido aos fundos da área “N” uma tenda 10 x 10.

É facultado a Permissionária o uso de cozinha auxiliar, por meio de um *contêiner*, que poderá ser instalado nos fundos do Pavilhão “A”, no local de “carga e descarga”, anexo à entrada da cozinha. Como alternativa secundária, para possibilitar o atendimento ágil e célere aos clientes do restaurante, sendo de responsabilidade da Permissionária os custos para aquisição do mesmo.

EVENTO - Noite dos Amigos da Schützenfest

A Permissionária deverá realizar evento reservado, de natureza germânica, com acesso controlado por meio de bilheteria/ingresso, dentro dos limites do espaço público arrematado, denominado “FREUNDE (AMIGOS) DA SCHÜTZENFEST”.

No evento deverão ser utilizadas louças de porcelana, talheres de inox/metálico e copos de vidro. Para tanto, o evento não poderá, em momento algum, prejudicar ou interferir no bom andamento e na programação oficial da 35ª Schützenfest, devendo ser considerados, para tanto, os períodos de montagem e desmontagem.

A Permissionária será a única responsável por obter todas as licenças, alvarás, autorizações e cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis para a realização do evento.

A Permissionária deverá garantir que o evento cumpra todas as normas de segurança, acessibilidade,



saúde pública, ambientais e demais legislações aplicáveis, arcando com todas as sanções e penalidades em caso de descumprimento.

O Permitente se isenta de qualquer responsabilidade civil, trabalhista, Fiscal ou de qualquer outra natureza relacionada ao evento realizados pela Permissionária, que será a única e exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência de suas atividades.

A Permissionária deverá apresentar a CCO a programação detalhada do evento Amigos da Schützenfest, com antecedência mínima de 5 dias (cinco) dias da data de início da 35ª Schützenfest para aprovação.

O Permitente, por meio de seus agentes, reserva-se o direito de Fiscalizar a qualquer tempo a execução do evento Amigos da Schützenfest, podendo, inclusive, determinar sua interrupção ou cancelamento em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas, da legislação vigente ou por motivo de força maior e interesse público.

Itens a serem atendidos pelo Canto/Ponto do Grupo C

Para os produtos/serviços a serem comercializados na 35ª Schützenfest, que dependam de uso de maquininhas, a licitante deverá providenciar, às suas expensas:

- Pelo menos dois terminais de pagamento eletrônico (maquininha de cartão) com tecnologia de conexão à rede sem fio (wi-fi) na frequência de 5Ghz e chip de dados 3G/4G ativo para uso em caso de indisponibilidade da rede sem fio. A organização da festa (CCO) disponibilizará estrutura de wi-fi na frequência 5Ghz durante a festa com suporte para ocorrências relacionadas à conexão sem fio.
- Terminais de pagamento eletrônico que não suportam wi-fi na frequência de 5Ghz não serão atendidos com sinal de rede sem fio da festa e deverão providenciar seus próprios meios de conexão à internet.

GRUPO D – Food Trucks

Food truck FT1

Knodel imbisswagen – Food Truck da Coxinha	
Localização	Schützenplatz – Praça dos Atiradores
Remuneração Mínima	R\$ 8.445,20
Bonificação	50 vales sortidos
Descrição do cardápio	Coxinha com no mínimo 5 sabores. Sugestão: frango, queijo, quatro queijo, calabresa, carne, chocolate, linguiça Blumenau, bacon com alho-poró, palmito etc
Embalagem	Personalizadas com a marca da festa, podendo ser caixas, potes com ou sem tampa e cone.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Food Truck FT2

Gourmet Pop Corn Imbisswagen – Food Truck da Pipoca Gourmet	
Localização	Schützenplatz – Praça dos Atiradores
Remuneração Mínima	R\$ 7.817,85
Bonificação	50 vales sortidos
Descrição do Cardápio	Pipoca com milho selecionado, com no mínimo 5 sabores. - nutella, ninho, ovomaltine, chocolate meio amargo, chocolate ao leite, morango, outros.
Embalagem	Personalizadas com a marca da festa, podendo ser caixas, potes com ou sem tampa, saquinhos plástico.

Food Truck FT3

Gourmet Churros e Bubble waffle – Food Truck Churros e Bubble Waffle	
Localização	Schützenplatz – Praça dos Atiradores
Remuneração Mínima	R\$ 6.881,15
Bonificação	50 vales sortidos
Descrição do cardápio	* Churros recheados com doce de leite, chocolate, goiabada, nutella, patê de linguiça Blumenau etc. Com cobertura de leite ninho, ovomaltine, paçoca, coco ralado, queijo, castanha e nozes etc. * Bubble waffle recheado com chocolate ao leite, branco, meio amargo, creme de amendoim, nutella, doce de leite etc. Com cobertura de leite ninho, ovomaltine, oreo, paçoca, confeitos, coco ralado, castanhas e nozes, frutas etc.
Embalagem	Personalizadas com a marca da festa, podendo ser caixas, potes com ou sem tampa, cone.

Itens a serem atendidos por todos os Cantos/Pontos do Grupo D

- O Food Truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré preparados, de forma itinerante. Tendo em vista a área/espaço disponível para alocação do Food Truck, os modelos autorizados são **trailers, furgões, caminhonetes, caminhões adaptados (de pequeno porte) e estruturas móveis.**
- Todos os equipamentos de Food Truck deverão possuir reservatórios de captação de resíduos líquidos, sendo proibido o descarte na rede pluvial;
- É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do Food Truck;
- A Permissionária deverá manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando lixeiras com tampa acionada por pedal, ou lixeira com tampa basculante apropriada para receber o lixo produzido;
- O veículo Food Truck deverá ter compartimento para o armazenamento da água de lavagem (água suja da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



pia de lavagem), essa água não poderá ser descartada no solo, nem em rede pluvial, a mesma, deverá ser descartada em rede coletora de existente no local do evento ou fora dele, às expensas da Permissionária;

f) Os resíduos orgânicos e secos devem ser armazenados e descartados em contêdores de lixo existentes no local do evento ou fora dele e conforme normas e legislação vigente;

g) A Permissionária deverá praticar e instruir seus funcionários acerca do manejo, segregação e destinação ambientalmente correta dos resíduos do veículo Food Truck, da forma de coleta dos resíduos no local, sujeito a revisões e adequações constantes, e considerando-se os seguintes aspectos:

g.1) Os resíduos sólidos recicláveis (exceto óleo de cozinha) gerados no veículo Food Truck deverão:

a) ser separados, na origem (assim que o material deixar de ter sua utilidade original e tornar-se resíduo), transportando-os de forma segura (sem contato com água e restos de alimentos);

b) ser acondicionados separadamente em sacos plásticos;

c) ser armazenados, em local adequado nas dependências no veículo Food Truck, temporariamente (até que sejam transportados para seu destino final);

d) quando a capacidade máxima da lixeira da Permissionária for atingida, o saco da lixeira deverá ser substituído;

g.2) Os resíduos sólidos comuns não recicláveis oriundos da limpeza (como por exemplo: de varrição e rejeitos) gerados no veículo Food Truck deverão:

a) ser acondicionados separadamente em sacos plásticos;

b) ser controlados pela Permissionária, sendo de sua inteira responsabilidade o seu correto acondicionamento e destinação;

h) Para os produtos/serviços a serem comercializados na 35ª Schützenfest, que dependam de uso de maquininhas, a licitante deverá providenciar, às suas expensas:

h.1) Pelo menos dois terminais de pagamento eletrônico (maquininha de cartão) com tecnologia de conexão à rede sem fio (wi-fi) na frequência de 5Ghz e chip de dados 3G/4G ativo para uso em caso de indisponibilidade da rede sem fio. A organização da festa (CCO) disponibilizará estrutura de wi-fi na frequência 5Ghz durante a festa com suporte para ocorrências relacionadas à conexão sem fio.

h.2) Terminais de pagamento eletrônico que não suportam wi-fi na frequência de 5Ghz não serão atendidos com sinal de rede sem fio da festa e deverão providenciar seus próprios meios de conexão à internet.

GRUPO E

Camarotes

<i>VIP-Bereich bei Party (Camarotes)</i>	
Localização	Pavilhão A – piso superior – nº 1 ao 12
Remuneração Mínima	R\$ 8.936,83
Descrição do cardápio	
* Hackepeter	
* Tabua de Frios	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- * Cesta de pães (caseiro, pão francês, fatiado de sanduíche)
- * Torresmo
- * Ovo de Codorna
- * Picles
- * Pates,
- * Mini Hambúrguer de linguiça Blumenau

VALOR MÍNIMO DO SOMATÓRIO DOS LANCES OFERTADOS

R\$ 697.633,50

2.6.3 Da decoração

a) Para os pontos/cantos do GRUPO “A”, a(s) Permissionária(s) deverá(ão) dispor no respectivo canto/ponto de venda de fachada com elementos da cultura germânica conforme especificado no item 2.1.5 desse Termo de Referência, ficando a cargo da Permissionária as despesas com a produção/aquisição do respectivo material. O layout da fachada deverá ser apresentado para aprovação da CCO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da realização da festa.

b) Para o GRUPO “C”, a Permissionária deverá decorar o Restaurante (internamente e na sua testada) com motivos germânicos, conforme especificado no item 2.1.5 desse Termo de Referência deverá dispor de mesas e cadeiras de madeira e nas mesas toalhas em tecido e decoração tipicamente germânica, ficando a cargo da Permissionária as despesas com os custos para aquisição do respectivo material. O layout da decoração interna deverá ser apresentado para aprovação da CCO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da realização da festa.

c) Para o GRUPO “D”, a(s) Permissionária(s) deverá(ão) decorar o Food Truck com motivos germânicos, conforme especificado no item 2.1.5 desse Termo de Referência e dispor de cadeiras e mesas de madeira para serem alocadas em seu entorno, com toalhas em tecido e decoração tipicamente germânica, ficando a cargo da Permissionária as despesas com os custos para aquisição do respectivo material. O layout da fachada deverá ser apresentado para aprovação da CCO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da realização da festa.

2.6.4 Do cardápio

O cardápio final e os preços para os pontos/cantos do GRUPO “A”, GRUPO “B”, GRUPO “C”, GRUPO “D” e GRUPO “E” deverão ser apresentados à CCO para aprovação final, em data a ser definida e informada.

2.6.5 Da junção dos pontos

A Permissionária não poderá unir as estruturas dos pontos/cantos, mesmo sendo vencedora de mais de um ponto.

2.6.6 Da estrutura

a) As áreas correspondentes de “A” a “J” do GRUPO “A” terão seus pontos com infraestrutura fixas construídas em alvenaria.

b) Nas áreas correspondentes aos pontos/cantos do “K”, “K.1” “L” e “M” do GRUPO “A”, será fornecida cobertura de tenda em lona branca, com fechamento lateral em divisórias, um ponto de energia e um ponto de

água. O material elétrico e hidráulico para a ligação dos equipamentos a serem utilizados são de responsabilidade da Permissionária.

c) Para a identificação da área, deverá a Permissionária utilizar na fachada do ponto Placa em PVC Adesivado, conforme layout a ser fornecido pela CCO, devendo estar discriminado na mesma o nome do produto que será comercializado, **no idioma português e alemão.**

d) As áreas definidas para os pontos/cantos “K”, “K.1” “L” e “M” do GRUPO ‘A”, por não estarem alocadas na área com infraestrutura fixa, construídas em alvenaria, bem como os cantos/pontos do GRUPO “B” e os cantos/pontos do GRUPO “D”, poderão sofrer alteração da sua localização e da sua metragem, em atendimento as necessidades para consecução dos objetivos da realização da 35ª Schützenfest.

2.6.7 Da operacionalização

a) Condições operacionais, burocráticas e de procedimentos que eventualmente não tenham sido tratadas neste termo de referência poderão ser tratadas após a assinatura do contrato, desde que ocorra em comum acordo entre as partes;

b) O funcionamento dos pontos de venda deverá seguir rigorosamente os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela CCO;

c) Por questões estratégico-operacionais, em dias considerados de baixa movimentação poderá a CCO optar pela não abertura de determinadas áreas da festa;

d) Os custos da implantação dos equipamentos necessários a comercialização dos produtos por serão de responsabilidade da Permissionária;

e) Os preços dos produtos comercializados no evento serão fixados pela CCO, em consonância com preços praticados no mercado, ainda que mediante e prévia sugestão da Permissionária;

f) As plantas baixas com a posição dos pontos de vendas da 35ª Schützenfest estão dispostas nos anexos do presente Termo de Referência;

i) A localização dos cantos/pontos de alimentação do Grupo A (áreas não edificadas) e Grupo D, definidos na planta baixa, não configura uma posição imutável, podendo a critério da CCO, por motivos operacionais (segurança, fluxo de pessoas, sanitários e outros) serem realocados.

j) Para os produtos/serviços a serem comercializados na 35ª Schützenfest, que dependam de uso de maquininhas, a licitante deverá providenciar, às suas expensas:

a) Pelo menos dois terminais de pagamento eletrônico (maquininha de cartão) com tecnologia de conexão à rede sem fio (wi-fi) na frequência de 5Ghz e chip de dados 3G/4G ativo para uso em caso de indisponibilidade da rede sem fio. A organização da festa (CCO) disponibilizará estrutura de wi-fi na frequência 5Ghz durante a festa com suporte para ocorrências relacionadas à conexão sem fio.

b) Terminais de pagamento eletrônico que não suportam wi-fi na frequência de 5Ghz não serão atendidos com sinal de rede sem fio da festa e deverão providenciar seus próprios meios de conexão à internet.

2.7 Da execução do objeto

Data de realização do evento: 6 a 16 de novembro de 2025.

2.8 Dos prazos de execução do objeto e vigência

a) Início da construção/decoração dos pontos de venda: 10 (dez) dias antes do início da festa;

b) Início da desmobilização dos pontos de venda: no dia seguinte ao término da festa, em prazo não superior a 4 (quatro) dias para finalização.

c) A execução do objeto ocorrerá no período compreendido entre 6 e 16 novembro de 2025, data de realização da 35ª Schützenfest.

d) O prazo de vigência será o mesmo da execução, a contar da assinatura do contrato, acrescido de 180 dias.

2.9 Do local de execução do objeto

Parque Municipal de Eventos “Ademar Frederico Duwe”
Rua Walter Marquardt, 910 Barra do Rio Molha,
Jaraguá do Sul – SC, 89259-565

2.10 Da fiscalização

Designa-se como Fiscal de Contrato para a presente contratação os servidores Ademar Alcides Pacheco Neto, matrícula 127402 e Rafael Koerich, matrícula 127324 e, como Gestora de Contrato para a presente contratação, a servidora Karine Kath Jochem Schmitt, matrícula 127258.

3 Do recurso orçamentário

Por se tratar de procedimento licitatório com a finalidade de permissão remunerada de uso de espaços e áreas públicas pertencente ao Município de Jaraguá do Sul, descritas no presente Termo de Referência, haverá apenas a previsão de receita aos cofres do Município, não havendo, portanto, a necessidade de aplicação de recursos orçamentários.

4 Do modelo de execução do objeto

Busca-se, por meio do presente, manter os elevados padrões de qualidade na prestação dos serviços de Gastronomia da 35ª Schützenfest, ações que consolidam o evento com foco constante em qualidade do atendimento e que impacta o público do evento com experiências gastronômicas com ênfase na cultura alemã.

4.1 Da forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato.

4.2 Do prazo de execução e vigência do contrato

4.2.1 O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência será de 6 de novembro a 16 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes, observada a conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2 O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência será igual ao prazo de execução, acrescido de 180 dias, com início a partir da data de assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado a critério das partes, observada a conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 Do modelo de gestão do contrato

5.1 Existem requisitos anteriores a contratação a serem seguidos pela contratada

(X) Sim () Não

5.1.1 Se sim, quais requisitos anteriores à execução

a) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, como condição para assinatura do contrato, os documentos listados no item 15. deste Termo de Referência .



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



5.2 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato

5.2.1 A licitante declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.2.2 A existência e atuação da Fiscalização pelo Permitente não exime das responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Permissionária no que concerne ao objeto deste Termo de Referência;

5.2.3 A atuação da Fiscalização pelo Permitente não exime a Permissionária de manter Fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame dos serviços prestados, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

5.2.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Permitente deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2.5 O Permitente poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer funcionário contratado ou preposto da Permissionária que venha a perturbar ou impedir a Fiscalização, ou ainda atuar de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade, caso venha originar qualquer tipo de ação judicial.

5.2.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.7 As comunicações entre a Fiscalização do Permitente e da Permissionária devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim por meio de e-mail e whatsapp os quais deverão ser informados pela Permissionária em momento oportuno e previamente informado. Em caso de eventual alteração, caberá a Permissionária a responsabilidade de comunicar a Fiscalização do Permitente, bem como a CCO.

5.2.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) designado(s) neste Termo de Referência e no Edital- ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s)- para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.9 O(s) Fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados.

5.2.10 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o(s) Fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5.2.11 O(s) Fiscal(is) informará(ão) ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) Fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao Gestor do contrato.

5.2.13 O(s) Fiscal(is) comunicará(ão) ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

5.2.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) Fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



5.2.15 O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.2.16 O Gestor do contrato realizará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, bem como coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contrato, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

5.2.17 O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.2.18 O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.2.19 O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.2.20 O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.3 Das obrigações

5.3.1 São obrigações da Permissionária, além das descritas nos cantos/pontos de venda :

a) Pagar a remuneração proposta ao item (canto/ponto) arrematado no prazo e condição estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar, perante ao Gestor(a) do Contrato, o(s) comprovante(s) de pagamento sendo esta uma condição para que o objeto em questão possa ser efetivado.

b) Entregar, para fins de assinatura do contrato, toda documentação exigida no item 11 deste Termo de Referência, bem como a bonificação estabelecida ao respectivo ponto/área de exploração,

c) Protocolar, perante a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, pedido de **Álvara Eventual** para funcionamento do serviço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data do evento, devendo, ainda, informar os produtos a serem comercializados;

d) Responsabilizar-se pelos custos para emissão do **Álvara Eventual e Alvará Sanitário** para funcionamento do serviço;

e) Realizar a montagem da estrutura e/ou infraestrutura do ponto/área de exploração comercial da gastronomia em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos antes do início da 35ª Schützenfest, devendo dar como concluída a instalação e vistoria técnica da CCO e outras

autoridades competentes, até o dia 05/11/2025;

f) Arcar com instalação de pias (uma para higienização dos alimentos e utensílios e outra para higienização exclusiva das mãos), torneiras, cadeados/trancas necessários à segurança do ponto de venda, bem como, das instalações elétricas, a partir do ponto de energia indicado pela CCO;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- g) Custear montagem e/ou desmontagem da infraestrutura e/ou da estrutura do ponto de venda, da instalação dos equipamentos e materiais necessários ao fornecimento do item pleiteado para exploração comercial da gastronomia, bem como da decoração;
- h) A instalação de extintor PQSP – 4 kg, assim como seguir todas as normas previstas em lei e determinadas pelo **Corpo de Bombeiros e demais órgãos municipal, estadual e/ou federal**;
- i) Apresentar a tabela de preços para aprovação da CCO da Schützenfest em até 10 (dez) dias antes da realização da festa, baseados nos preços de mercado. Os preços não poderão sofrer alterações no decorrer da festa;
- j) Apresentar Relatório Geral de Vendas, preferencialmente com o detalhamento diário de vendas, do ponto/área de exploração comercial da gastronomia à CCO em até 10 (dez) dias após o término do evento;
- k) Não comercializar produto diverso daquele para o qual obteve a permissão de exploração comercial da gastronomia. Também não poderá transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do ponto/área, sem direito à indenização do valor pago ao Permitente;
- l) Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;
- m) Retirar, em prazo não superior a 4 (quatro) dias após o término do evento, todos os materiais e/ou equipamentos utilizados durante a festa, devendo entregar o(s) espaço(s) ocupado(s) completamente limpos, da forma como os recebeu, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato;
- n) Cada Permissionária é responsável pelas suas mesas e cadeiras, não podendo tomar para si, mesas e cadeiras das demais Permissionárias, bem como os de responsabilidade do Permitente sem prévia autorização.
- o) A(s) Permissionária(s) deverá(ão) identificar as suas mesas e cadeiras, bem como, os demais materiais e equipamentos para evitar transtornos durante o evento.
- p) Realizar o abastecimento e reposição do estoque, em até 1 (uma) hora antes da abertura dos portões da 35ª Schützenfest;
- q) Respeitar os horários para exploração comercial dos pontos, conforme programação estabelecida pela CCO;
- r) Fixar, em local visível ao público e de fácil acesso, uma tabela completa com a descrição dos produtos que serão comercializados e seus preços, respeitando os demais direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor;
- s) Informar à CCO sobre os aparelhos com consumo de energia de AMPER (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados (fritadeiras, fornos, estufas, aquecedores, etc) que pretende instalar no ponto de venda, para que seja providenciado disjuntor de proteção de rede elétrica equivalente;
- t) Os custos por eventuais danos ou sinistros relativos à operação dos equipamentos de sua propriedade e, ainda será responsável por eventuais danos que venham a causar ao patrimônio público e diretamente ou indiretamente a terceiros;
- u) Fechar o ponto de venda, rigorosamente, em até 1 (uma) hora após o encerramento da festa;
- v) Disponibilizar no local extintor compatível com as instalações do ponto de venda, para prevenção de incêndios;
- x) Realizar o atendimento com pessoal devidamente treinado, uniformizado, usando boné/lenço/bandana (protegendo totalmente os cabelos, que deverão estar presos) e crachá de identificação e munidos de carteira de saúde;
- z) Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, conservação e segurança do espaço/ponto e equipamentos sob sua responsabilidade e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da permissão, independente de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- manter seguro de cobertura de qualquer sinistro relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, durante a vigência do Contrato de Permissão;
- aa) Arcar com os encargos trabalhistas, sociais, comerciais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, isentando o Permitente e/ou a CCO de qualquer ônus desta relação;
- bb) Atender todas as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados, conforme Portaria Ministerial nº 3.214/1978 e anexos;
- cc) Não transferir a outrem (sub-permissionar), no todo ou em parte, o objeto arrematado, sob pena de rescisão imediata, salvo autorização e anuência expressa da CCO;
- dd) Não realizar quaisquer tipos de publicidade, senão aquela autorizada pela CCO e, ainda, relacionada exclusivamente ao(s) produto(s) comercializados pela Permissionária;
- ee) Observar e cumprir todas as cláusulas contratuais bem como todas as determinações e normas emitidas pela CCO durante o período de realização da 35ª Schützenfest e, ainda, comunicar à CCO quaisquer ocorrências relacionadas ao ponto/área explorado.
- ff) Informar nome completo e telefone do responsável pelo espaço/ponto, assim como do preposto a fim de facilitar o contato imediato com a Fiscalização;
- gg) Quando constatada pela Fiscalização do Permitente alguma inconformidade, referente às obrigações contidas no contrato e no edital, a Permissionária terá até 2 (duas) horas, a contar do recebimento da notificação, para sanar e manifestar sobre a mesma.
- hh) Em caso de reincidência, a Permissionária poderá ter suas vendas interrompidas até o saneamento do contido na notificação, além de sujeitar-se a aplicação das penalidades e sanções especificadas neste Termo de Referência e no Edital de Leilão;
- ii) Manter os produtos acondicionados devidamente, garantindo a qualidade sanitária dos mesmos;
- jj) Dispor de câmara tipo frigorífico para armazenagem da carne refrigerada embalada e do tempero, sendo mantida a temperatura conforme especificação do rótulo ou conforme estabelecido em legislação (Decreto Estadual 31455/1987), bem como dispor, ainda, de freezer de apoio para o produto a ser preparado (churrascos) e que serão colocados na grelha;
- ll) Dispor de “duas pias separadas”, sendo uma para higiene dos utensílios e talheres e outra para manipulação de alimentos . Isso em razão da circulação dos utensílios (talheres). Deverá, ainda, dispor de lavatório exclusivo para higiene das mãos, com dispensadores de sabonete líquido e papel toalha.
- mm) As carnes devem possuir um dos selos de inspeção e procedência comprovada (conforme previsto na Lei Federal n.º 1.283/1950) e as conservas do produto a ser servido (chuchu/pepino) deverão, obrigatoriamente, apresentar rótulo em conformidade com a legislação vigente. Fica proibida a utilização de produtos em conservas de fabricação caseira ou sem rótulo que não atenda às normas sanitárias e de informação ao consumidor.
- nn) Instalar no local um freezer ou geladeira, quando necessário, para acondicionamento dos produtos;
- oo) **Atender as legislações:** Decreto Estadual 31455/1987, Lei Federal n.º 1.283/1950 e Resolução - RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) da Anvisa nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o “Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação” a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária. pp) Participar, se convocada, da reunião técnica preparatória, que será realizada pela CCO e pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, oportunidade em que serão apresentadas as normas e horários de funcionamento e operacionalização dos pontos de venda, as quais o licitante se compromete a aceitar e cumprir de forma irrestrita e incondicional;
- qq) Participar do evento “Tiro Imprensa”, em data e local a serem definidos e informados, para apresentação da Gastronomia da 35ª Schützenfest à imprensa e a formadores de opinião.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- rr) Dispor de caixa para venda de tíquetes, devendo oferecer a opção de pagamento através de cartão de débito e crédito e pix;
- ss) Deverá providenciar pelo menos dois terminais de pagamento eletrônico (maquininha de cartão) com tecnologia de conexão à rede sem fio (wi-fi) na frequência de 5Ghz e chip de dados 3G/4G ativo para uso em caso de indisponibilidade da rede sem fio. A CCO disponibilizará estrutura de wi-fi na frequência 5Ghz durante a festa com suporte para ocorrências relacionadas à conexão sem fio;
- tt) Deverá providenciar terminais de pagamento eletrônico que não suportam Wi-fi na frequência de 5Ghz não serão atendidos com sinal de rede sem fio da festa e deverão providenciar seus próprios meios de conexão à internet;
- uu) Instalar coifa com duto de no mínimo 3 metros de altura com área para captação da fumaça ajustada ao tamanho da churrasqueira e/ou fritadeira utilizada, devendo ter no mínimo a mesma dimensão/medida, com o intuito de coibir a emissão de fumaça, quando necessário. Sendo que para os cantos/pontos “K” “K.1” e “M” do GRUPO ‘A” é obrigatório.
- vv) Contratação de profissional Nutricionista ou Engenheiro de Alimentos, registrado em seu conselho de classe, comprovando via certidão de regularidade.
- xx) Os alimentos utilizados devem dispor de comprovação de origem, mantendo no local posse das notas Fiscais e/ou embalagens originais;
- zz) O fracionamento deve prever rotulagem com as informações mínimas: **nome do produto, data da embalagem, validade, tipo de conservação;**
- z.1 Os manipuladores devem estar uniformizados com vestimentas de cor clara, calça (comprida), sapato fechado e proteção para os cabelos, não sendo permitido o uso de barba e/ou bigode;
- z.2 Os alimentos não podem ser dispostos diretamente no piso/chão, devendo estar sob estrados com distância de 30cm do piso/chão e distante das paredes;
- z.3 Os manipuladores e todos que irão trabalhar no espaço devem possuir carteira de vacina ou atestado médico de saúde, constando a observação “apto para trabalhar com alimentos”, expedidos por profissional médico(a).
- z.4) Observar, considerando o tamanho do espaço disponível para alocação do Food Truck, os modelos permitidos para os Food Trucks, sendo **trailers, furgões, caminhonetes, caminhões** adaptados (de pequeno porte) e estruturas móveis;
- z.5) Todos os equipamentos de Food Truck deverão possuir reservatórios de captação de resíduos líquidos, sendo proibido o descarte na rede pluvial;
- z.6) É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do Food Truck;
- z.7) Manter a área ocupada permanentemente limpa, bem como seu entorno, instalando lixeiras com tampa acionada por pedal, ou lixeira com tampa basculante apropriada para receber o lixo produzido. O veículo Food Truck deverá ter compartimento para o armazenamento da água de lavagem (água suja da pia de lavagem), essa água não poderá ser descartada no solo, nem em rede pluvial, a mesma, deverá ser descartar em rede coletora de existente no local do evento ou fora dele, às expensas da Permissionária. Os resíduos orgânicos e secos devem ser armazenados e descartados em contenedores de lixo existentes no local do evento ou fora dele e conforme normas e legislação vigente;
- z.8) Praticar e instruir seus funcionários acerca do manejo, segregação e destinação ambientalmente correta dos resíduos do veículo Food Truck, da forma de coleta dos resíduos no local, sujeito a revisões e adequações constantes, e considerando-se os seguintes aspectos:
- z.9) **Os resíduos sólidos recicláveis (exceto óleo de cozinha) gerados no veículo Food Truck:**
- a) Ser separados, na origem (assim que o material deixa de ter sua utilidade original e torna-se resíduo), transportando os de forma segura (sem contato com água e restos de alimentos);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- b) Ser acondicionados separadamente em sacos plásticos;
- c) Ser armazenados, em local adequado nas dependências no veículo Food Truck, temporariamente (até que sejam transportados para seu destino final);
- d) quando a capacidade máxima da lixeira da Permissionária for atingida, o saco da lixeira deverá ser substituído;

z.10 Os resíduos sólidos comuns não recicláveis oriundos da limpeza (como por exemplo: de varrição e rejeitos) gerados no veículo Food Truck deverão:

- a) Ser acondicionados separadamente em sacos plásticos;
- b) Ser controlados pela Permissionária, sendo de sua inteira responsabilidade o correto acondicionamento e destinação;
- c) Durante o dia, quando a capacidade máxima da lixeira da Permissionária for atingida, o saco de lixo deverá ser imediatamente substituído por outro vazio,

5.3.2 São direitos da Permissionária

- a) A exclusividade da exploração do item arrematado, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) Expor seus materiais publicitários nas paredes internas do respectivo ponto/área de exploração;
- c) Instalar placas indicativas do serviço prestado no respectivo ponto/área de exploração;
- d) Receber uma credencial e crachás para os profissionais contratados, devidamente, comprovados.

5.3.3 Das obrigações e direitos do Permitente

- a) Fiscalizar a presente permissão de uso, sendo que essa Fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a Permissionária das responsabilidades previstas no Código Civil e/ou Penal;
- b) Observar, durante a vigência do contrato, que todas as obrigações assumidas pela Permissionária sejam fielmente cumpridas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Permissionária;
- d) Permitir o livre acesso dos funcionários da Permissionária ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta do Parque Municipal de Eventos;
- e) Encaminhar o extrato do contrato e seus aditamentos da presente licitação, se ocorrer, para publicação no Jornal Oficial do Permitente (DOM) e Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP);
- f) Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação ou o contrato;
- g) Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista nos serviços, quer do ponto de vista técnico ou comportamental;
- h) Requerer à Permissionária que substitua qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.

5.4 Das infrações administrativas e sanções

5.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Leiloeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- i) Dar causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.4.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.4.4 A advertência será aplicada exclusivamente a Permissionária que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.5 A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



a) Para as infrações previstas no item 5.4.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 5.4.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

5.4.6 Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

5.4.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.4.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 5.4.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.4.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 5.4.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 5.4.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.11 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 5.4.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

5.4.12 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.4.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.4.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.4.15 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

5.5 Da matriz de risco

A matriz de risco do presente processo aponta os possíveis riscos no transcorrer da prestação do serviço e a atribuição do risco para as partes.

Descrição do Risco		Tipo de Risco	Atribuição do Risco	
			Sempre Contratada	Município
1	Alterações (criação, extinção, aumento ou diminuição de alíquotas) tributárias ou de encargos legais sobre as atividades desenvolvidas pela Permissionária	Tributário	X	
2	Cumprimento com a legislação vigente e adimplemento das obrigações Fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias dos funcionários da Permissionária	Tributário	X	
3	Tumultos e comoções sociais (greves, ocupações).	Social	X	
4	Greves e paralisações de funcionários julgadas legais pelo Poder Judiciário.	Social	X	X
5	Multas e sanções por descumprimento das regras e condições estabelecidas no edital e no contrato.	Regulatório	X	
6	Danos ao Permitente, decorrentes da execução pela Permissionária	Operacional	X	
7	Falhas ou danos causados por fornecedores da Permissionária	Operacional	X	
8	Falha na exploração do uso do bem, que gere dano ao serviço, em desconformidade com o nível de qualidade dos serviços previstos contratualmente.	Operacional	X	
9	Aumento ou diminuição da demanda de visitantes na Schützenfest	Mercado	X	
10	Modificação unilateral do contrato.	Legal	X	X
11	Fato do príncipe ou ato da administração.	Legal	X	X
12	Decisão judicial que suspenda ou impeça o contrato por fato alheio à Permissionária	Legal		X
13	Alterações no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e/ou especificações técnicas do Contrato.	Legal		X
14	Responsabilidade civil (acidentes, lesões, mortes, danos materiais ou morais) decorrentes da prestação de serviço objeto do contrato.	Legal	X	
15	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza, por parte do Permitente, anteriores à assunção dos bens e da assinatura contrato.	Legal		X
16	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza, posteriores à assunção dos bens e da			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



15	assinatura do contrato.	Legal	X	
16	Caso fortuito e força maior.	Legal	X	X
17	Pandemias e epidemias.	Legal		X
18	Falta de liquidez e problemas de fluxo de caixa ou capital de giro.	Financeiro	X	
19	Dívidas e inadimplência com fornecedores, funcionários e prestadores de serviço provenientes da exploração do uso do bem público.	Financeiro	X	
20	Falhas ou problemas no processo de faturamento, recebimento e gestão dos recebíveis da exploração.	Financeiro	X	

5.6 Haverá regra de subcontratação

Para a referida contratação não será permitida a subcontratação.

5.7 Além da conciliação, haverá outro método alternativo controvérsias?

() Sim (X) Não

6 Dos critérios de medição e pagamento

6.1 Pagamento

- A remuneração oferecida pela Permissionária deverá ser paga em parcela única em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- A remuneração oferecida pela Permissionária dar-se-á, por meio de boleto ou de depósito bancário, conforme acordado com o Permitente.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Permissionária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Permissionária, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- A Permissionária deverá apresentar, perante ao Gestor(a) do Contrato, o(s) comprovante(s) de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



pagamento sendo esta uma condição para que o objeto em questão possa ser efetivado.

6.2 Critério de repactuação da mão de obra

Não aplicável

6.3 Haverá Instrumento de Medição de Resultado

() Sim (X) Não

6.4 Critério e prazo para recebimento provisório

Não será permitido recebimento provisório.

6.5 Critério e prazo para recebimento definitivo

O recebimento definitivo deve acontecer impreterivelmente no prazo definido pelo instrumento convocatório.

7 É uma contratação direta

() Sim (X) Não

7.1 É uma licitação dispensada

() Sim (X) Não

7.2 É uma licitação dispensável

() Sim (X) Não

8 Necessidade de elaborar um edital de seleção

(X) Sim () Não

8.1 Rito de Seleção

Leilão

8.1.1 Forma da seleção

(X) Presencial () Eletrônica

Justificativa para o Leilão Presencial

A escolha pela modalidade do leilão presencial, em detrimento do leilão eletrônico, é decisão em caráter excepcional prevista na Lei Federal nº14.133/2021, que demanda análise aprofundada do ente público, uma vez que o legislador buscou, por meio da nova Lei de Licitações e Contratos, privilegiar a adoção da modalidade eletrônica na busca por mais fornecedores, mas com a possibilidade de utilização da modalidade presencial, desde que mediante justificativa.

Essa justificativa, possível devido ao entendimento do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021 – aplicável no caso do presente processo – deve ser entendida pela natureza específica do objeto a ser licitado e pelas particularidades operacionais que demandam avaliação física imediata dos bens e serviços ofertados, bem como a necessidade do Município de Jaraguá do Sul em garantir a escolha mais vantajosa para esse objeto, já que se trata, pura e simplesmente, da mais importante festa do Município e da região da AMVALI, com foco



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



no âmbito econômico, cultural e na geração de emprego e renda.

Pela característica do certame, entende-se que os principais interessados são empresas localizadas na região, o que se entende natural pela característica de prestação de serviços de gastronomia alemã, com emprego de mão de obra local/regional.

Considerando o apanho histórico realizado neste Termo de Referência, tem-se que a Schützenfest – Festa dos Atiradores, criada em 1989, é o ápice de toda bagagem cultural dos antepassados do Município de Jaraguá do Sul. É a reunião das tradições, é a confraternização e o conagraçamento dos povos. Em 34 anos de edições históricas demonstra, preserva e difunde a essência das tradições do tiro ao alvo e do fortalecimento como mantenedora dos costumes germânicos do nosso povo.

O nome Schützenfest, como já relatado em momento oportuno, já traz no seu significado a especificidade da festa. Denotando que as práticas do tiro ao alvo, são a essência da festa, aliada às ritualísticas de busca de rei e rainha, escolha da realeza, desfiles festivos, marcha de rei etc.

Da mesma forma, que as sociedades de atiradores são o berço da Schützenfest. Surgiram como os *Schützenverein*, há centenas de anos, em alguns países da Europa, inicialmente com intuito de proteção às invasões de território por outros povos. Posteriormente os *Schützenverein* foram implantados na Alemanha, país que daria origem às nossas sociedades brasileiras com a imigração germânica no sul do Brasil. Na tradução literal, *Schützen*, é proteger.

Assim os *Schützenverein* iniciaram como sociedades de proteção, hoje as sociedades de atiradores têm o intuito da preservação e como mantenedoras deste legado histórico, passando a ter a finalidade de unir os grupos sociais que partilharem o esporte, a economia e o lazer, sempre de cunho familiar. Em Jaraguá do Sul as primeiras sociedades surgiram no início do século passado. A Schützenfest caracteriza-se, portanto, pela participação das sociedades ou clubes de tiro, que congregam elementos da história dos povos colonizadores do nosso município, constituindo-se como um verdadeiro espaço de manutenção e preservação do patrimônio material, imaterial e da identidade local, formando todo um cabedal de heranças culturais históricas, há 35 anos.

E, nesse cenário, a gastronomia é uma das principais expressões culturais que determinada população pode ter e, isso, é particularmente, verdadeiro no caso da Schützenfest, pois, como amplamente destacado, é uma festa que celebra a cultura germânica, sendo a maior festa de “Atiradores”, culturalmente alemã do Brasil. A culinária alemã é rica em tradições e sabores únicos, e a comida é um elemento fundamental da experiência cultural que o evento proporciona aos seus participantes. Assim, a experiência gastronômica é parte essencial da experiência na Schützenfest.

Mais do que **valorizar a cultura alemã, a oferta de pratos típicos durante a festa é uma poderosa ferramenta de fomento ao comércio local.** Restaurantes, pequenos empreendedores e produtores regionais são diretamente beneficiados pela demanda que o evento gera, promovendo a circulação de recursos dentro da própria comunidade. Esse movimento fortalece os negócios locais e abre novas oportunidades de renda.

Para o **visitante, o encanto está justamente no sabor do autêntico, no prazer de descobrir o que é genuinamente regional. E isso só é possível com ingredientes produzidos na própria terra, por mãos que conhecem suas origens.** O ambiente é acolhedor, a cozinha é verdadeira — repleta de histórias, memórias e sabores — e proporciona uma experiência gastronômica única.

Cada prato servido carrega os saberes dos antepassados, transmitidos de geração em geração, em uma deliciosa viagem sensorial pela herança cultural da região.

No Brasil, por exemplo, as origens, influências e hábitos culinários manifestam-se de forma singular em cada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



canto do país — e em Jaraguá do Sul não é diferente: diversas heranças gastronômicas resistem ao tempo e não podem se perder no anonimato nem se diluir na mesmice do cotidiano. Preservá-las é celebrar a identidade local e manter viva a riqueza de um povo por meio do paladar — e a Schützenfest cumpre esse papel por meio de seus pontos de alimentação, diversos e especiais, que somente podem ser garantidos por meio de um certame presencial com fornecedores da própria região.

Como afirma Elisa Franzoni²²

O ato de comer não emerge, então, como um gesto qualquer, mas sim assume um valor muito mais profundo, é um ritual simbólico real que contribui para a identificação pessoal, individual e social. A comida e a alimentação são símbolos de identidade e tornam-se assim elementos de reconhecimento cultural. O ato de cozinhar, consumir um “prato”, fazê-lo de uma certa maneira, partilhá-lo ou não, são ações plenas de significado, que dizem muito respeito à cultura e à identidade específica do indivíduo. Isto é confirmado por Montanari (2008, citado por Schmitt e Giacomini, 2014, p.4)²³, um dos líderes da pesquisa na história da comida, segundo o qual «a comida para os seres humanos é sempre cultura».

A tradição, a história, os sabores, as técnicas e as práticas culinárias somadas contribuem para a formação das culturas regionais. Observa-se uma tendência da sociedade à valorização patrimonial de sua cozinha, bem como o resgate da culinária tradicional em várias partes do mundo, ocorrendo, então, a revalorização das raízes culturais (BELUZZO, 2004, p. 242)²⁴.

Assim, em certames que desenvolvam produtos artesanais, com peculiaridades e detalhes únicos, equipamentos especializados, amostras perecíveis ou serviços com características, a presença física dos licitantes permite a verificação direta da conformidade, qualidade e adequação ao edital, mas fundamentalmente, como demonstra-se de forma inequívoca, em virtude da competição “olho no olho”, em melhores e mais vantajosas propostas de preços pelos ofertados. Isso se dá pela disputa entre os parceiros, geralmente habitualmente partícipes do processo que acabam com um clima de “rivalidade” sendo mais agressivos na política de preços, trazendo benefícios enormes para a Municipalidade.

Além disso, entendemos que a disputa presencial auxilia na concorrência, uma vez que mitiga questões técnico- operacionais-tecnológicas da disputa eletrônica, que poderiam trazer benefício para a livre competição entre os interessados no certame. Outro aspecto relevante é a necessidade de interação em tempo real para esclarecimentos imediatos de dúvidas ou ajustes nas propostas, o que pode ser mais ágil e eficiente em ambiente presencial para o Agente de Contratação, uma vez que o processo envolverá a escolha de pontos de venda pelos licitantes, em virtude de definição de número máximo de adjudicação por empresa licitante, com foco em evitar a concentração excessiva de pontos – que poderia trazer impacto na qualidade dos itens de gastronomia ofertados.

Ademais, considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que privilegiam a adoção do formato eletrônico nas contratações públicas como meio de ampliar a competitividade e a transparência, entende-se, no entanto, que a especificidade do objeto em questão — a cessão de espaços para comercialização de alimentos típicos durante a Schützenfest — demanda a adoção excepcional da **modalidade presencial**.

A Schützenfest é um evento cultural consolidado no calendário oficial de Jaraguá do Sul, cuja identidade está fortemente ligada às tradições germânicas e à valorização dos costumes locais, incluindo a culinária regional. A diversidade e autenticidade dos pratos oferecidos aos visitantes não apenas compõem a essência da festa,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



mas também promovem o fortalecimento da economia local, com a participação direta de pequenos produtores, empreendedores, restaurantes e entidades comunitárias.

A realização de processo **eletrônico em âmbito nacional**, ainda que tecnicamente viável, pode inviabilizar a preservação da identidade cultural do evento, ao permitir a participação de fornecedores sem vínculo com a região, que não atendam aos critérios sensoriais, históricos e culturais esperados da gastronomia local. Tal prática descaracterizaria a proposta cultural do evento e comprometeria sua autenticidade.

Assim, justifica-se a **adoção de modalidade presencial**, preferencialmente com critérios que valorizem a produção local e a oferta de alimentos típicos regionais, assegurando-se, assim:

-A fidelidade à proposta cultural do evento;

-O estímulo à economia local;

-A manutenção da tradição gastronômica regional;

-A viabilidade técnica da execução, considerando fatores como logística e manipulação segura dos alimentos.

Nesse caso, o leilão presencial assegura transparência e segurança jurídica, evitando disputas futuras sobre divergências não sanáveis à distância, e garantindo a finalização do processo de forma mais rápida e imediata, bem como trazendo benefícios na busca pela melhor proposta econômica e sobre tudo, gastronômica.

A modalidade também se alinha ao princípio da economicidade, pois eventuais custos logísticos são compensados pela agilidade na conclusão do processo e pela redução de riscos de impugnações relacionadas à interpretação equivocada de especificações técnicas.

Assim, a opção pelo leilão presencial atende aos critérios legais de adequação aos fins e melhor vantagem para a administração, sem descumprir os preceitos de competitividade e igualdade entre os licitantes, que devem sempre ser buscados pela Administração Pública.

O artigo 28, §3º da Lei nº 14.133/2021 admite a adoção de procedimento presencial desde que devidamente justificado, o que se aplica ao presente caso, dada a natureza específica e singular do objeto, atrelada ao patrimônio cultural e imaterial da comunidade.

Dessa forma, pelas considerações expostas, entende-se como justificada a escolha pela forma presencial do certame.

9 Do local do certame

Centro Administrativo Municipal/Paço Municipal de Jaraguá do Sul - Diretoria de Compras e Licitações - Sala de Licitações

²² FRANZONI, Elisa. **A gastronomia como elemento cultural, símbolo de identidade e meio de integração**. Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em Ciências da Educação. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Universidade Nova de Lisboa. Disponível: <https://run.unl.pt/bitstream>. Acesso em 23 de julho de 2025, 15h51.

²³ Montanari, M. (2004). *Il cibo come cultura*. Roma: Editori Laterza.

²⁴ BELUZZO, R. *A Valorização da Cozinha Regional*. In: 1ª Congresso Brasileiro de Gastronomia e Segurança Alimentar, Brasília – DF. Coletânea de palestras. Brasília, 2004.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



10 Informações relevantes para a contratação

As proponentes vencedoras deverão possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente, incluindo licenças de saúde e segurança alimentar, conforme exigido pelas autoridades locais, oferecer a variedade de opções de alimentação, conforme determinação utilizar ingredientes frescos, dentro da validade e de alta qualidade em suas preparações, utilizar embalagens adequadas, atender ao porte de cada evento, incluindo o número de participantes e a logística envolvida, considerando equipe de atendimento capaz e cordial com o público durante todo o período de vigência do contrato, prezando por todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

10.1 Tipo da contratação

(X) Serviço comum.

10.2 Modo de disputa

(X) Aberto () Fechado

10.3 Critério de Julgamento

Maior lance

10.4 Regime de Execução

Empreitada por preço unitário

10.5 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens



() Global (X) Itens/Pontos () Global

O valor da remuneração a ser paga ao Permitente, para o fim de obter permissão de uso da área para a qual apresentar proposta, não poderá ser inferior ao valor constante dos itens descritos:



GRUPO A

Ponto de Venda	Pretzel – Canto do Bretzel
Grupo	GRUPO A
Número do Ponto	A
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Remuneração Mínima	R\$ 18.138,30

Ponto de Venda	Flammkuchen Ecke – Canto da pizza alemã
Grupo	GRUPO A
Número do Ponto	B
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
---	---	---

Remuneração Mínima	R\$ 56.591,51
---------------------------	---------------

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
---	---	---



Ponto de Venda	<i>Hodtog Ecke – Canto do cachorro-quente</i>
-----------------------	--

Grupo	GRUPO A
--------------	----------------

Número do Ponto	C
------------------------	----------

Localização	<i>Hauptplatz (Praça Principal)</i>
--------------------	--

Remuneração Mínima	R\$ 37.743,27
---------------------------	---------------

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
---	---	---

Ponto de Venda	<i>Spätzle Ecke – Canto do macarrão típico</i>
-----------------------	---

Grupo	GRUPO A
--------------	----------------

Número do Ponto	D
------------------------	----------

Localização	<i>Hauptplatz (Praça Principal)</i>
--------------------	--

Remuneração Mínima	R\$ 19.698,20
---------------------------	---------------

Ponto de Venda	CAS <i>Pommes Ecke – Canto da batata frita</i>
-----------------------	---

Grupo	Grupo A
--------------	----------------

Número do Ponto	A6 E
------------------------	-------------

Localização	PRA <i>Hauptplatz (Praça Principal)</i>
--------------------	--

Remuneração Mínima	R\$ 38.308,08
---------------------------	---------------

Ponto de Venda	<i>Hamburger Ecke – Canto do Hamburger</i>
-----------------------	---

Grupo	GRUPO A
--------------	----------------

Número do Ponto	F
------------------------	----------

Localização	<i>Hauptplatz (Praça Principal)</i>
--------------------	--

Remuneração Mínima	R\$ 35.805,01
---------------------------	---------------

Ponto de Venda	<i>Kartoffel Ecke – Canto da batata recheada I</i>
-----------------------	---

Grupo	GRUPO A
--------------	----------------

Número do Ponto	G
------------------------	----------

Localização	<i>Hauptplatz (Praça Principal)</i>
--------------------	--

Remuneração Mínima	R\$ 111.248,03
---------------------------	----------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Ponto de Venda	<i>Kneipel – Canto do Boteco Alemão</i>
Grupo	GRUPO A
Número do Ponto	H
Localização	<i>Hauptplatz (Praça Principal)</i>
Remuneração Mínima	R\$ 16.929,08

Ponto de Venda	<i>Süsse und Kaffe Ecke – Canto do Doce com Café</i>
Grupo	GRUPO A
Número do Ponto	I
Localização	<i>Hauptplatz (Praça Principal)</i>
Remuneração Mínima	R\$ 20.555,55

Ponto de Venda	<i>Liköre Ecke – Canto dos licores</i>
Grupo	GRUPO A
Número do Ponto	J
Localização	<i>Hauptplatz (Praça Principal)</i>
Remuneração Mínima	R\$ 18.600,00

Ponto de Venda	<i>Spieß – und Grillecke – Canto do Espetinho</i>
Grupo	GRUPO A
Número do Ponto	K
Localização	<i>Bierplatz (Praça do Chope)</i>
Remuneração Mínima	R\$ 38.478,02

Ponto de Venda	<i>Grillplatz – Canto do Churrasco</i>
Grupo	GRUPO A
Número do Ponto	K.1
Localização	<i>Bierplatz (Praça do Chope)</i>
Remuneração Mínima	R\$ 23.519,25

Ponto de Venda	<i>Kartoffel Ecke – Canto da batata recheada II</i>
Grupo	GRUPO A
Número do Ponto	L
Localização	<i>Bierplatz (Praça do Chope)</i>
Remuneração Mínima	R\$ 106.762,06

Ponto de Venda	<i>Wurts Ecke (Canto da Salsicha)</i>
Grupo	GRUPO A
Número do Ponto	M
Localização	<i>Bierplatz (Praça do Chope)</i>
Remuneração Mínima	R\$ 48.320,44



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Ponto de Venda	<i>Açaí Ecke – Canto do Açaí</i>
Grupo	GRUPO A
Número do Ponto	U
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Remuneração Mínima	R\$ 10.099,41

Ponto de Venda	<i>Eis-Punkt – Canto do Sorvete</i>
Grupo	GRUPO A
Número do Ponto	X
Localização	Hauptplatz (Praça Principal)
Remuneração Mínima	R\$ 10.099,41

GRUPO B

Ponto de Venda	<i>Kreppwagen – Carrinho do crepe</i>
Grupo	GRUPO B
Número do Ponto	Y
Localização	Pavilhão C
Remuneração Mínima	R\$ 5.250,00

Ponto de Venda	<i>karamellisierte Kastanien Wagen – Carrinho de Castanhas Caramelizadas</i>
Grupo	GRUPO B
Número do Ponto	W
Localização	Pavilhão C
Remuneração Mínima	R\$ 10.360,00

Pontos de Venda	<i>Zuckerwattewagen – Carrinho do algodão-doce</i>
Grupo	GRUPO B
Número do Ponto	Z
Localização	Pavilhão C
Remuneração Mínima	R\$ 5.843,25

GRUPO C

Pontos de Venda	Typisch Restaurant – Restaurante Típico
Grupo	GRUPO C
Número do Ponto	N
Localização	Pavilhão A
Remuneração Mínima	R\$ 32.418,92

GRUPO D

Pontos de Venda	Área/ponto FT1 Knodel Imbisswagen – Food Truck da Coxinha
Grupo	GRUPO D
Número do Ponto	FT1
Localização	Schützenplatz – Praça dos Atiradores
Bonificação	50 vales sortidos
Remuneração Mínima	R\$ 8.445,20

Pontos de Venda	Área/ponto FT2 Gourmet Pop corn Imbisswagen – Food Truck da pipoca gourmet
Grupo	GRUPO D
Número do Ponto	FT2
Localização	Schützenplatz – Praça dos Atiradores
Bonificação	50 vales sortidos
Remuneração Mínima	R\$ 7.817,85

Pontos de Venda	Área/ponto FT3 – Gourmet Churros e Bubble Waffle – Food Truck Churros e Bubble Waffle
Grupo	GRUPO D
Número do Ponto	FT3
Localização	Schützenplatz – Praça dos Atiradores
Bonificação	50 vales sortidos
Remuneração Mínima	R\$ 6.881,15

GRUPO E

Pontos de Venda	<i>VIP-Bereich bei Party (Camarotes)</i>
Grupo	GRUPO E
Localização	Pavilhão A – piso superior – nº 1 ao 12
Remuneração Mínima	R\$ 8.936,83

10.6 Haverá antecipação da habilitação

() Sim, rito com habilitação antecipada (X) Não, rito procedimental comum

10.7 Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

10.8 Exigências específicas para a fase de proposta

(X) Existem exigências específicas () Não se aplica o item

10.9 Exigência de documento junto com a proposta

Não aplicável.

10.10 Será exigida garantia de proposta

() Sim (X) Não

10.11 Índice de Reajuste

Em caso de prorrogação do contrato, será utilizado o índice de reajuste do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14,133/2021.

10.12 Matriz de Risco-

(X) Para esta contratação/aquisição foi elaborada matriz de risco.

10.13 Vistoria técnica

(X) Para esta contratação/aquisição, a visita técnica é recomendável e não obrigatória.

10.14 Forma de Fornecimento

() integral (X) parcelado () continuado

10.15 Forma de Seleção

A licitante vencedora será selecionada por meio da realização de LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, na forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE.

10.15.1 Requisitos de Seleção

A licitante deverá atender os requisitos de Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Regularidade econômico-financeira e Qualificação Técnica.

10.16 Art. 41 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021

a) Indicação de marcas ou modelos

(X) para a presente aquisição/contratação não será indicado marca ou modelo;

b) Exigência de amostra

(X) para a presente aquisição/contratação não será exigida amostra;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



11 Das condições para assinatura do contrato

Como condição para assinatura do contrato, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

11.1 Quanto à regularidade jurídica

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade

por ções, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG– Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

11.2 Quanto à regularidade Fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

11.3 Quanto à regularidade econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.4 Quanto às declarações obrigatórias

Deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

g) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

11.5 Quanto à Qualificação Técnica

a) **Para os pontos/cantos do Grupo “A” apresentar atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a empresa proponente prestou serviços compatíveis e que possui condições de atender evento com circulação mínima de **60.000 (sessenta mil) pessoas**.

b) **Para os cantos/pontos do Grupo “B” apresentar atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a empresa proponente prestou serviços compatíveis e que possui condições de atender evento com circulação mínima de **5.000 (cinco mil) pessoas**.

c) **Para o canto/ponto do Grupo “C”, apresentar atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a empresa proponente prestou serviços compatíveis e que possui condições de atender evento com circulação mínima de **60.000 (sessenta mil) pessoas**.

d) **Para os pontos/cantos do Grupo “D”, apresentar atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a empresa proponente prestou serviços compatíveis e que possui condições de atender evento com circulação mínima de **5000 (cinco mil) pessoas**.

e) **Para o canto/ponto do Grupo “E” apresentar atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a empresa proponente prestou serviços compatíveis e que possui condições de atender evento com circulação mínima de **500 (quinhentas) pessoas**

*** Os quantitativos mínimos exigidos para cada Grupo foram estabelecidos com base no público da última edição da Schützenfest, realizada no ano de 2024, sendo:**

- Público Geral: 157.902 (cento e cinquenta e sete mil novecentas e duas) pessoas
- Público nos Camarotes: 2.000 (duas mil) pessoas.

Os atestados de capacidade técnica deverão conter:

- Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público).
- Emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, demonstrando que a proponente já executou ou está executando serviços iguais ou similares ao objeto deste edital e nas quantidades solicitadas. Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente.
- Dados completos da empresa privada ou pública emitente: razão social, CNPJ, endereço e telefone do responsável.
- Dados completos da empresa requisitante: razão social, CNPJ, endereço.
- Quantidade e descrição dos produtos e ou serviços fornecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- Duração e o período do contrato ou serviço prestado.
- A Prefeitura de Jaraguá do Sul reserva-se o direito de fazer diligência, caso julgue necessário, quanto às informações contidas no Atestado de Comprovação Técnica Operacional
- Não Será admitida a utilização por atestado do subcontratado.

Justificativa:

A exigência de atestado de capacidade técnica, com comprovação de quantitativos mínimos, é medida essencial para assegurar a segurança jurídica, a qualidade e a eficiência na execução dos bens, serviços ou obras contratadas pela Administração Pública.

A principal razão para essa exigência é a comprovação de experiência prévia e a capacidade técnica operacional da empresa licitante. Ao exigir que a licitante tenha fornecido bens, executado serviços ou obras de complexidade e porte similares ao objeto da licitação, a Administração minimiza os riscos de contratar empresas sem o devido *know-how*, o que poderia resultar em atrasos, falhas de execução, retrabalhos e prejuízos ao erário. Os quantitativos mínimos, nesse contexto, servem como um balizador objetivo para aferir a real capacidade da empresa em lidar com a demanda e a escala do projeto.

A ausência dessa comprovação prévia pode levar à contratação de empresas inexperientes, que subestimam a complexidade do objeto ou não possuem a estrutura necessária para sua correta execução. Isso gera um risco elevado de descumprimento contratual, interrupção dos serviços ou obras, necessidade de novas licitações e, conseqüentemente, desperdício de recursos públicos. A exigência de quantitativos mínimos atua como um filtro, selecionando empresas que já demonstraram em campo sua aptidão para o desafio proposto.

Embora possa parecer restritiva à primeira vista, a exigência de capacidade técnica com quantitativos mínimos promove uma competitividade saudável e consciente. Ela garante que as empresas que realmente possuem a expertise e a estrutura para executar o objeto da licitação concorram em igualdade de condições. Isso evita a participação de licitantes “aventureiras” que, por inexperiência, podem apresentar propostas inexequíveis, causando transtornos e prejuízos à Administração e aos demais concorrentes idôneos.

É importante ressaltar que a presente exigência de comprovação desses quantitativos mínimos está em plena conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu artigo 67, inciso I, prevê a possibilidade de exigências de qualificação técnica para assegurar que o contratado possua as condições necessárias para a execução do contrato.

Ademais, a fixação de um quantitativo mínimo para a comprovação da capacidade técnica obedece ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez que não ultrapassa o limite de 50% (cinquenta por cento) da quantidade a que serviu como base ao objeto da contratação. Este percentual é amplamente aceito e chancelado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais de contas estaduais, que entendem que a exigência de quantitativos acima desse limite pode configurar restrição indevida à competitividade. Dessa forma, a exigência proposta busca o equilíbrio entre a necessidade de garantir a aptidão técnica dos licitantes e a promoção da mais ampla participação possível. Em suma, a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativos mínimos é uma medida prudente e necessária para a Administração Pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente em projetos executados por empresas devidamente qualificadas, em benefício da população, e em estrita observância aos ditames legais e jurisprudenciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



f) **Declaração** de que contará, por força das normas sanitárias vigentes, um profissional Nutricionista ou Engenheiro de Alimentos devidamente registrado no CRN – Conselho Regional de Nutricionista, para a perfeita execução dos serviços durante a vigência do Contrato

g) **Comprovação** do vínculo profissional do Nutricionista ou Engenheiro de Alimentos por meio da apresentação de um dos documentos abaixo:

a) **Ficha de Registro de Empregados;**

b) **Carteira de Trabalho**, contendo as anotações do contrato de trabalho;

c) **Contrato Social**, no caso de sócio ou diretor, ou;

d) **Contrato de Trabalho**, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

e) **Carteira do Conselho Regional** do qual faz parte, bem como, certidão de regularidade junto ao Conselho.

f) **Cópia da Carteira de Manipulador de alimentos** dos funcionários e do proprietário, fornecida gratuitamente pela rede de serviços básicos de saúde do município. conforme Art. 79, do Decreto Estadual nº 31.455/87 :

Art. 79: A pessoa que exerce atividades em estabelecimentos industriais ou comerciais de gêneros alimentícios, independentemente de sua categoria profissional, é obrigada para efeito de admissão e permanência no trabalho, a possuir a carteira de saúde, fornecida gratuitamente pela rede de serviços básicos de saúde do município. §1º. As carteiras de saúde devem ser mantidas atualizadas, sendo que a periodicidade e o tipo dos exames a serem realizados obedecerão a critérios estabelecidos em normas técnicas.

g) Visitas Técnicas

A visita técnica é recomendável, porém, NÃO é obrigatória.

a) **As empresas interessadas em participar do certame, que decidirem por realizar visita no local do evento para conhecimento das instalações e particularidade do objeto ora licitado, deverão apresentar atestado de visita técnica.** A licitante deverá apresentar o atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

b) O agendamento para a visita técnica deverá ser realizado através do e-mail: secretaria.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3409 0297, com o senhor Cleber José Leite.

c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado;

d) **As empresas interessadas em participar do certame, que decidirem por não realizar a visita no local do evento para conhecimento das instalações e particularidade do objeto ora licitado, deverão apresentar declaração emitida pela empresa que possui conhecimento do local para execução dos serviços e que assume total responsabilidade por este ato.** Da mesma forma, que não utilizará deste faculdade para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e financeiras.

e) A não realização da vistoria no local do evento não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local e suas condições, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



11.6 Permissão de Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio

Justificativa:

Considerando ser ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio para o certame.

Além disso, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio em licitações públicas geralmente se justifica por questões relativas a complexidade do objeto, a necessidade de garantir a competitividade do processo e a segurança da execução do contrato.

Entende-se, assim, que a participação de empresas reunidas em consórcio seja conveniente em licitações para obras ou serviços com alta complexidade técnica, eis que a participação de empresa reunidas em consórcios pode ser vista como uma forma de driblar a necessidade de cada empresa ter as qualificações específicas para a execução da obra ou serviço.

Contudo, no caso em apreço, o objeto da licitação refere-se à Permissão remunerada de uso de Espaço Público para exploração comercial de pontos de gastronomia para a 35ª Schützenfest é considerado de fácil execução. Assim, nessa perspectiva, em licitações cujo objeto seja fácil execução e sem grandes exigências técnicas, o que é o caso, a participação de consórcios pode não trazer benefícios e, inclusive, dificultar o processo.

Além disso, quando há um consórcio, tal situação pode ensejar dúvidas para a Administração Pública, como por exemplo, responsabilidade e coordenação da execução do contrato, pois a responsabilidade é dividida entre várias empresas.

Logo, a presente vedação visa garantir que as empresas interessadas tenham a capacidade técnica individualmente, o que pode ser mais difícil para consórcios.

12 Trata-se de obra ou serviço de engenharia

() Sim (X) Não

12.1 Indicar os anexos do Anteprojeto

Não aplicável

12.2 Inserir os anexos do Projeto Básico

(X) Sim () Não

Planta baixa – Layout da localização dos pontos;

Imagens de Referência.

13 Descrição no Plano de Contratações Anual

Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, porém a presente demanda baseou-se nas necessidades



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais do Município de Jaraguá do Sul, tendo em vista ser fundamental para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

O Plano de Contratações Anual visa à racionalização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias, esta previsto que até a data de 15 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades terão elaborado os seus planos de contratações anuais.

14 Da devolução dos bens públicos

Finda a permissão, a Permissionária restituirá os bens aludidos em perfeitas condições de uso e de conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pela Permissionária, podendo o Permitente exigir a reposição dos bens danificados.

15 Da remoção dos bens

Finda a permissão ou verificado o abandono dos bens pela Permissionária, poderá o Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer materiais e equipamentos que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da Permissionária ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

Se os bens não forem retirados pela Permissionária até 04 (quatro) dias após o término da Festa, o Permitente fara a remoção dos mesmos, não ficando este responsável por qualquer dano causado antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

16 Das bonificações

16.1 As bonificações o previstas neste Termo de Referência para cada canto/ponto de venda de alimentação devem ser fornecidas, exclusivamente, para as equipes de trabalho que atuarão nos diversos postos do Parque Municipal de Eventos, durante a edição da 35ª Schützenfest.

16.2 Os quantitativos das bonificações tem por base o contingente de pessoal escalado para os diversos postos de trabalho, constituído pelos membros da Comissão Central Organizadora -CCO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.285/2025, de 12 de maio de 2025. E dentre as coordenarias da CCO, há os desdobramentos e o número de membros necessários à realização da festa.

17 Dos lances a serem ofertados

17.1 Valor mínimo total do somatório dos lances ofertados

O valor mínimo total do somatório dos lances a serem ofertados em todos os itens será de R\$ 697.633,50 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) valendo para a 35ª Schützenfest.

17.2 Pagamento

- a) A remuneração oferecida pela Permissionária deverá ser paga em parcela única em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- b) A remuneração oferecida pela Permissionária dar-se-á por meio de boleto ou de depósito bancário, conforme acordado com o Permitente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Permissionária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Permissionária, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

d) A Permissionária deverá apresentar, perante ao Gestor(a) do Contrato, o(s) comprovante(s) de pagamento sendo esta uma condição para que o objeto em questão possa ser efetivado.

18 Do levantamento de mercado

18.1 Para este processo foram utilizados os valores previstos na Concorrência Pública 182/2023, deflagrada para permissão de uso remunerado do ponto/área de alimentação para 33ª Schützenfest no ano de 2023 e, também, nos valores atualizados/reajustados para os referidos contratos no ano de 2024, relativos a edição da 34ª Schützenfest.

18.2 Os valores foram atualizados, ainda, através de índices oficiais (INPC) do período de 10/2024 a 07/2025, conforme demonstra a Consolidação da Pesquisa Preços elaborada.

18.3 Nesta Consolidação da Pesquisa de Preços estão, igualmente, as informações de todas as fontes de pesquisa referentes a índices oficiais utilizados como parâmetros para reajuste e atualizações de valores contratuais; Pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

18.4 Data da conclusão da formação de preço

18 de setembro de 2025.

18.5 O preço de referência será sigiloso no processo

() Sim (X) Não

19 Do recurso orçamentário

Por se tratar de procedimento licitatório com a finalidade de permissão remunerada de uso de espaços e áreas públicas pertencentes ao Município de Jaraguá do Sul, devidamente descritas no presente Termo de Referência, haverá apenas a previsão de receita aos cofres do Município, não havendo, portanto, a necessidade de aplicação de recursos orçamentários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



20 Aprovação

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2025

21 Documentação anexa:

- a) Termo de Anuência Fiscal e Gestor;
- b) D.F.D;
- c) E.T.P;
- d) Consolidação de Pesquisa de Preços;
- e) Planta Baixa - layout da localização dos pontos;
- f) Imagem ilustrativa/sugestiva decoração dos pontos de gastronomia.

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se a abertura de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para condução do procedimento licitatório pelo leiloeiro designado, observados os prazos e formalidades legais.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de setembro de 2025

Gilberto Gesser
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer